



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023PMSL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS - AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO [PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023PE] - PROCESSO Nº 001/2023PMSL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO [PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023PE] - PROCESSO Nº 001/2023PMSL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO Nº 066/2022AD AO CONTRATO Nº 115/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E REFORMAR CONTRUÇÕES LTDA.

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO 001/2023AP - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A TERMO DE CONTRATO Nº 167/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023PE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA DE TRANSPORTE

MODO DE DISPUTA DE LANCES

Aberto e Fechado.



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **28 de fevereiro de 2023**

Hora: **9hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 13h00min (uma hora) às 17h00min (dezesete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial

ÍNDICE



1. Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
7. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
8. Da Habilitação
9. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
10. Do Recurso
11. Da Reabertura da Sessão Pública
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Obrigações do Licitante Vencedor
14. Da Contratação
15. Garantia de Execução
16. Da Vigência da Contratação
17. Do Preço
18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
19. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
20. Do Pagamento
21. Da Dotação Orçamentária
22. Das Infrações e das Sanções Administrativas
23. Da Rescisão
24. Da Revogação/Anulação
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II-A - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XII – GEORREFERENCIAMENTO



EDITAL N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023PMSL

N.º LICITAÇÃO BB: 969289

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023PE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA DE TRANSPORTE

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, da Orientação n.º 07 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o n.º **969289**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12h00min, das 13h00min às 17hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **07h59min do dia 28 de fevereiro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2023**.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

1.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, DETRAN, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados (pessoa física ou jurídica) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Microempreendedor individual (MEI) e a pessoa física.

2.3. As pessoas físicas interessadas em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital, em item especial.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.7. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.4.8. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4.9. empresas ou pessoas físicas sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a regular prestação do serviço de transporte escolar;

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e anexos, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1.1. A Proposta de Preços deverá estar acompanhada, obrigatoriamente da PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, desde o lance inicial em cada item, como também acompanhada a proposta realinhada quando solicitada, sob pena de desclassificação.

4.2.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO PERÍODO TOTAL DE CONTRATAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA EDITAL (200 dias letivos em aproximadamente 11 meses)**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços decorrentes da execução do objeto.



4.4. O licitante será desclassificado caso não inclua a documentação juntamente com a proposta e anexos, nos termos previstos nesse Edital.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão em qualquer das fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, perdas de prazos estipulados ou de sua desconexão.

4.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta, **conforme modelo anexo a este Edital;**

5.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.3. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) com valores redondos em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

4.1.1.1. Além da Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, planilhas de custos e formação de preços unitários, desde o início na fixação dos lances iniciais, bem como na proposta realinhada, quando solicitada.

4.1.1.2. Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços, que deverá levar em



conta, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra (motoristas) e substitutos, os devidos encargos sociais, licenciamento, combustível, óleos e lubrificantes, pneus e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

5.1.4. Para o preenchimento e a apresentação das Planilhas de Custos e de Formação de Preços, bem como da Proposta de Preços, as licitantes deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.1.6. Prazo para execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

5.1.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

5.1.11. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.1.12. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

5.1.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.



5.1.15. Serão rejeitadas as propostas que:

5.1.15.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item licitado;

5.1.15.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.1.15.3. Não apresentar a composição dos preços propostos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

6.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.



- 6.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- 6.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o



reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.19. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

6.21. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.22. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

6.23. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

a. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

c. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

d. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

e. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

f. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após



comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

g. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

h. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.24. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

6.25. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.26. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

6.27. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

6.28. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

6.29. Não será acolhido qualquer pedido de informação, via e-mail, após o término do certame, desta forma só será possível via RECURSO ADMINISTRATIVO.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, vez que há obrigatoriedade do encaminhamento da referida planilha compondo os preços iniciais ofertados, para assim também a comissão avaliar a exequibilidade ou não dos preços ofertados pelas empresas.



7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3. O licitante que apresentar proposta ou lance que seja inferior a 50% do valor global do orçado pela Administração Pública será considerado como preço manifestamente inexequível e será desclassificado nos termos do item 7.2., salvo apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da proposta.

7.3.4. A documentação comprobatória elencada nos termos do item 7.3.3 poderá constar nota fiscal de aquisição do produto ou insumos, planilha de composição de custos, com detalhamento do valor da aquisição do licitante, processo produtivo, entrega e lucro, além de outras peças complementares que a empresa achar necessária.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea B e C do Item 10.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados QUANDO PESSOA JURÍDICA:



8.3.1.1. Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado de Registro como Microempreendedor Individual – se MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia de RG e CPF dos sócios;

8.3.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147/2014:



- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

8.3.1.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e **apresentados** na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item “b” e subitens para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.
- b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b5. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (s) item (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Apresentação do Documento do veículo, que será disponibilizado para execução dos serviços de transporte da respectiva linha/roteiro para transporte de aluno, em que comprove sua propriedade. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva "linha" que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;
 - b.1.** Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
 - b.2.** Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
- c) Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO (**apresentar o Laudo no dia da assinatura do contrato**) ou Laudo emitido por Oficina, sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto ao Fiscal de Transporte Escolar;
- d) Declaração designando o nome do condutor do veículo, responsável pela execução do serviço, juntamente com a seguinte:
 - d.1.** Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho;
 - d.2.** Cópia da Cédula de Identidade, outro documento oficial com foto;



- d.3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo "D";
 - d.4. Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - d.5. Certidão emitida pelo DETRAN de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - d.6. Comprovação do vínculo do motorista para com a empresa;
 - d.7. Certidão de antecedentes criminais.
- e) Certificado ou Comprovação do condutor do veículo de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro.

8.3.1.6. Documentos Complementares

- a) Declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- b) Declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;
- c) **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- d) **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- f) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- g) **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- h) **Atestado de vistoria**, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços pretendidos, que deverá ser feita por responsável técnico ou representante da



empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Sebastião Laranjeiras, pelo e-mail: administracao@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, ocasião na qual será firmada a declaração, **conforme modelo anexo a este Edital**; (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

h.1. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

h.2. Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

h.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos. Caso esta não tenha realizado a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração, junto a documentação de habilitação, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, arcando com as penas legais em caso de inexecução do contrato, **conforme modelo anexo a este Edital**;

8.3.2. QUANDO PESSOA FÍSICA exigir-se-á dos interessados os seguintes documentos

8.3.2.1. Relativos à Habilitação Pessoa Física:

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cópia da Cédula de Identidade, outro documento oficial com foto;
- c. Comprovante de residência (água, energia ou telefonia fixa; sendo aceito o talão vincendo ou vencido do mês atual, ou ainda do mês anterior do certame). Caso o comprovante não estiver nome do licitante, o comprovante deverá estar acompanhando do Contrato de Locação, e, se o imóvel for cedido, Declaração de cessão de uso assinada pelo proprietário.

8.3.2.2. Regularidade Fiscal da Pessoa Física:

- a. Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;



d. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

8.3.2.4. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação do Documento do veículo, que será disponibilizado para execução dos serviços de transporte da respectiva linha/roteiro para transporte de aluno, em que comprove sua propriedade. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva "linha" que está sendo contada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;

a.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;

a.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

b) Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO (**apresentar o Laudo no dia da assinatura do contrato**) ou Laudo emitido por Oficina, sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto ao Fiscal de Transporte Escolar;

c) Declaração designando o nome do condutor do veículo, responsável pela execução do serviço, juntamente com a seguinte:

c.1. Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho;

c.2. Cópia da Cédula de Identidade, outro documento oficial com foto;

c.3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, "D";

c.4. Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c.5. Certidão emitida pelo DETRAN de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

c.6. Comprovação do vínculo do motorista para com a empresa;

c.7. Certidão de antecedentes criminais.



d) Certificado ou Comprovação do condutor do veículo de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro.

8.3.2.5. Documentos Complementares

a) Declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;

b) Declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;

c) **Atestado de vistoria**, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços pretendidos, que deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Sebastião Laranjeiras, pelo e-mail: administracao@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, ocasião na qual será firmada a declaração, **conforme modelo anexo a este Edital**; (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

c.1. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

c.2. Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

c.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos. Caso esta não tenha realizado a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração, junto a documentação de habilitação, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, arcando com as penas legais em caso de inexecução do contrato, **conforme modelo anexo a este Edital**;



8.3.3. Toda documentação exigida nos item 8.3.1.5, alíneas a, b, c, d, e “e”, seus subitens, item 8.3.2.4, alíneas a, b, c, d e “e”, seus subitens deverão ser apresentadas no ato da celebração do contrato.

8.3.4. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 8.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

8.3.5. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.3.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.13. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma



disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

8.3.14. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **04 (quatro) horas** assim que solicitada pelo Pregoeiro, após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço e planilha de Bonificação e Despesas Indiretas ajustados ao lance final vencedor.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

9.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

9.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

9.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o VENCEDOR, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio exclusivo do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.2. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMSL de qualquer responsabilidade;

12.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

12.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes à Prefeitura de Sebastião Laranjeiras.

13. DA CONTRATAÇÃO



13.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.1.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

13.1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.1.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.1.6. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida Garantias de participação e ou execução no certame.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.



16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

19.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

19.14. competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

19.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

19.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.17. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

19.18. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.2.394 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



FONTE	15001001 15400000 15530000 15500000
--------------	--

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposto:

- 21.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 21.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 21.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 21.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- a. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

21.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

23.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

24.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



24.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17hs00min.

24.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º 001/2023.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Sebastião Laranjeiras necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Sebastião Laranjeiras afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, Recomendação nº 29/2018 do MPF destinada ao município de Sebastião Laranjeiras, Guia do Transporte Escolar – FNDE, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

Desta forma, a Secretária de Educação do Município de Sebastião Laranjeiras, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU).

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de

Página 34 de 79



ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa/Pessoa Física qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, combustíveis e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência a cotação de preços, bem como os preços praticados por outras prefeituras da Região.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos. **Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.**

A Análise dos impactos das condições do transporte escolar e a diferenciação dos modelos dos veículos escolares pelas regiões, justifica-se que, os veículos escolares por região ocorrem devido as suas características morfológicas como relevo e aspectos operacionais, sendo de importância o prestador do serviço avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo e das condições do estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e vez que as condições das estradas e trajetos põem em sua maioria não serem pavimentadas, acabam se tornando mais oneroso ao prestador do serviço tanto no quesito de combustível como de manutenção dos carros.

As rotas e os itinerários a serem realizados pelos prestadores do serviço do transporte escolar a ser executado serão nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves (tipo passeio).

Anexo a esse edital, apresenta-se planilhas, contendo as distâncias percorridas por km/turno/diária em cada uma das rotas, apresenta condição de melhoria ou redução de custos com a contratação do serviço. Portanto, houve um estudo para otimização das rotas do transporte escolar municipal.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – As especificações dos serviços estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVO



4.1 – A planilha abaixo foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

4.2 – As quilometragens previstas nas ROTAS abaixo, constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

4.3 – Os veículos devem atender a capacidade de alunos, conforme descrito na planilha.

ROTA/MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTADO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL	x 200 dias letivos
4B	CASA / JATOBA / CURRAL VELHO	BARREIRO	VESPERTINO	-	10,5	10,50	21,00	R\$ 11,67	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
7B	PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ	PIRANHAS	VESPERTINO	-	14,28	14,28	28,56	R\$ 14,00	R\$ 399,84	R\$ 79.968,00
12B	NÚCLEO III / ENZA	NÚCLEO III	VESPERTINO	0,38	13,7	14,08	28,16	R\$ 15,38	R\$ 433,19	R\$ 86.638,93
13A	MATO GROSSO / FAZENDA CAMPOS	MATO GROSSO	MATUTINO	0,7	9,6	10,30	20,60	R\$ 12,67	R\$ 260,93	R\$ 52.186,67
16A	BARREIRO A TANQUE	TANQUE	MATUTINO	-	2,86	2,86	5,72	R\$ 15,30	R\$ 87,52	R\$ 17.503,20
16B	BARREIRO A TANQUE	TANQUE	VESPERTINO	-	2,86	2,86	5,72	R\$ 15,22	R\$ 87,04	R\$ 17.407,87
17A	JATOBA A LAGOA DE BUQUEIRÃO	LAGOA DE BUQUEIRÃO	NOTURNO	-	9,59	9,59	19,18	R\$ 12,57	R\$ 241,03	R\$ 48.205,73
17B	JATOBA A LAGOA DE BUQUEIRÃO	LAGOA DE BUQUEIRÃO	VESPERTINO	-	9,59	9,59	19,18	R\$ 12,73	R\$ 244,23	R\$ 48.845,07
18A	CALINDÓ	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	-	6,87	6,87	13,74	R\$ 15,58	R\$ 214,12	R\$ 42.823,00
18B	CALINDÓ	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	-	6,87	6,87	13,74	R\$ 15,58	R\$ 214,12	R\$ 42.823,00
19A	VEREDA A LAGOINHA	MANDIROBA	VESPERTINO	3,98	4,72	8,70	17,40	R\$ 13,83	R\$ 240,70	R\$ 48.140,00
19B	VEREDA A LAGOINHA	MANDIROBA	MATUTINO	3,98	4,72	8,70	17,40	R\$ 13,83	R\$ 240,70	R\$ 48.140,00
20A	VEREDA A CONTIDIBA	MANDIROBA	MATUTINO	3,13	10,01	14,73	29,46	R\$ 11,83	R\$ 348,61	R\$ 69.722,00
20B	VEREDA A CONTIDIBA	MANDIROBA	VESPERTINO	3,13	10,01	14,73	29,46	R\$ 11,83	R\$ 348,61	R\$ 69.722,00

4.4 - Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerado a quantidade média de 18 dias letivos por mês, no que se refere ao transporte Escolar.

4.5 - A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta, bem como aos turnos informados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras /BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.

4.6 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este



fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1 - O valor global máximo estimado é de **R\$ 721.125,47 (Setecentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, para o período de 11 (onze) meses.

6.2 - **O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante, pesquisas de preços praticados nos estabelecimentos com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

7.2 - Pessoa física; Pessoa Jurídica; prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI)

7.3 - Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado neste edital.

8 - DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso).

b) assento para os alunos com cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros (em número igual à lotação);

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com as capacidades conforme planilha de especificação, em bom estado de conservação, inspecionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratada;

8.2 – Além das vistorias normais no Detran, os veículos deverão fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho) para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.



8.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

8.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

8.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

8.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

8.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

8.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

8.9 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

8.10 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

8.11 – Conter autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). (Devendo estar afixada na parte interna do veículo, em local visível).

8.12 – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8.13 – Seguro contra acidentes.

8.14 – Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Superintendência de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo.

8.15 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e

lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

9 – DO MOTORISTA

9.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D;

9.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).



9.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral, comprovada através de certidão de antecedentes criminais.

9.3 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

9.4 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

9.5 – Curso de formação de condutor de transporte escolar.

10 – DO ALUNO

10.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e conveniada, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

10.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

10.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

10.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

10.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

11.1.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

11.1.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

11.1.5 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

11.1.6 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.



11.1.7 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

11.1.8 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações pertinentes.

11.1.9 - Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada, deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

11.1.10 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

11.1.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

11.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.15 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale



transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.21 - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a:

12.1.1 - Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 - Cometer fraude fiscal;

13.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital no Contrato.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de [município], pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1 - À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

15.4 - A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir



eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7 - A Prefeitura Municipal Sebastião Laranjeiras – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.13 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

15.14. Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Sebastião Laranjeiras, 02 de janeiro de 2023.



MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO 003/2021



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c. Acompanham a nossa Proposta de Preço a Planilha de Custos e os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta, ciente de que a administração, a qualquer momento, pode solicitar a composição individual e detalhada de todos os custos.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA (ROTEIRO)	TIPO DE VEICULO	TURNO	TOTAL KM - DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO POR KM EM R\$	PREÇO TOTAL KM EM R\$ (22 DIAS)	PREÇO TOTAL KM EM R\$ (11 MESES)

O valor global proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO II-A - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 (Deve ser apresentada para cada linha disputada)

Nº Dias Letivos Ano	200		
Turno:	Matutino + Vespertino		
Nº Meses com Transportes	10		
Percurso Diário - Km			
Percurso Mensal - Km			
Percurso Anual - Km			
CUSTO FIXO			
Custo de Capital e Depreciação - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Valor Médio de venda	R\$		
Valor da Depreciação Anual 20%		R\$	R\$
Total			
		Valor Anual	Valor Mensal
Salário Motorista+Encargos		(dez meses)	
Salário mensal	R\$	R\$	R\$
Décimo Terceiro Proporcional		R\$	R\$
Férias Proporcionalis		R\$	R\$
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)	R\$	R\$	R\$
		Total R\$	R\$
Documentação		Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO		R\$	R\$
		Total	R\$
CUSTO VARIÁVEL			
Consumo Combustível/Manutenção			
	Média Consumo (Litro/km)	Valor/Litro	Km/mês
			Valor Anual
			Valor Mensal
Consumo Combustível (diesel)			R\$
			R\$



	Rendimento (km)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal	
Óleo Lubrificante					
Filtro de Óleo					
Filtro de Combustível					
Filtro de Ar					
Pneus de Rodagem	Vida Útil Estimada (Km)	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual ¹	Valor Mensal
				R\$	R\$

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal
Combustível	R\$	R\$
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)	R\$	R\$
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)	R\$	R\$
Salário Motorista (com encargos)	R\$	R\$
Custo de Capital e Depreciação	R\$	R\$
Sub-Totais	R\$	R\$
Lucro 20%	R\$	R\$
Tributos (ISS 5%)	R\$	R\$
Totais	R\$	R\$
Valor por Km:		R\$

¹ Considera-se o custo do pneu por quilômetro multiplicado pelo total de quilômetros que irá rodar ao longo do ano.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

Nome da empresa/pessoa física:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável, abaixo identificado, todos os locais/itinerários onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do **Responsável Técnico**
nome e registro no Conselho Profissional)
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Assinatura do **Representante**
nome do responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

Eu, _____ (Representante Legal), DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a _____ (descrever o objeto da licitação) da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros, residente à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.***.***-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 3**.***.***-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, pessoa jurídica situada à RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 30.636.631/0001-62, neste ato representado por MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à RUA DAS OLIVEIRAS, 128 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 0*.***.***-55 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 9**.***.***-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 015/2022CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE COM MOTORISTA DAS LINHAS NOVAS OU REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço sem o fornecimento de materiais.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, que designará



um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 30 (trinta) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- b) Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
- d) O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- e) Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- f) Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.
- g) Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações pertinentes.
- h) Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada, deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito



- cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - k) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
 - l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - t) Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.



§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratação integral ou ilícita do objeto (art. 72 e art. 78, II, da Lei nº 8.666/93), sob pena de configuração de uma forma de superfaturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

003
003
003
CONTRATANTE

CONTRATADA
CONTRATADA
FORNECEDOR(A)

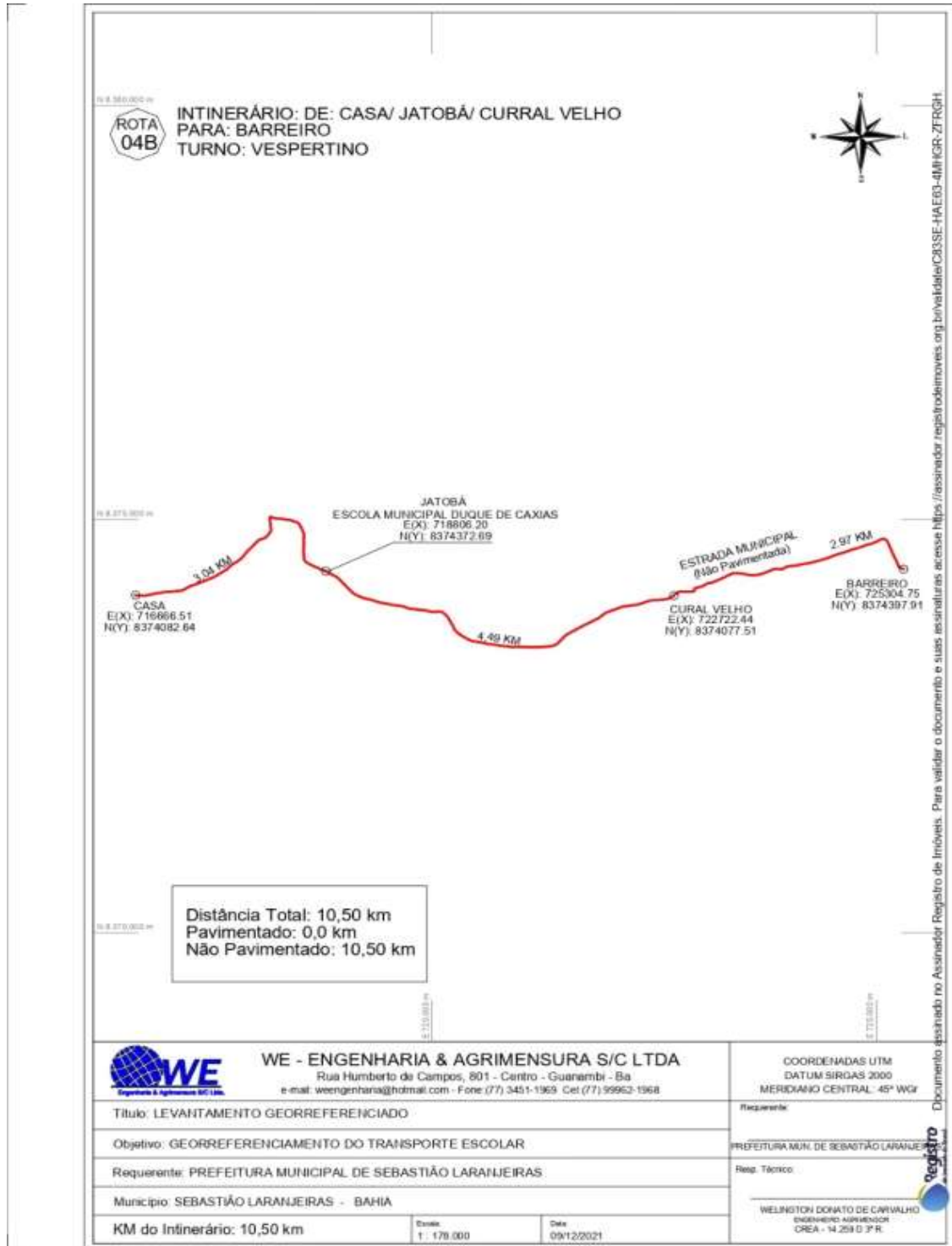
Testemunhas

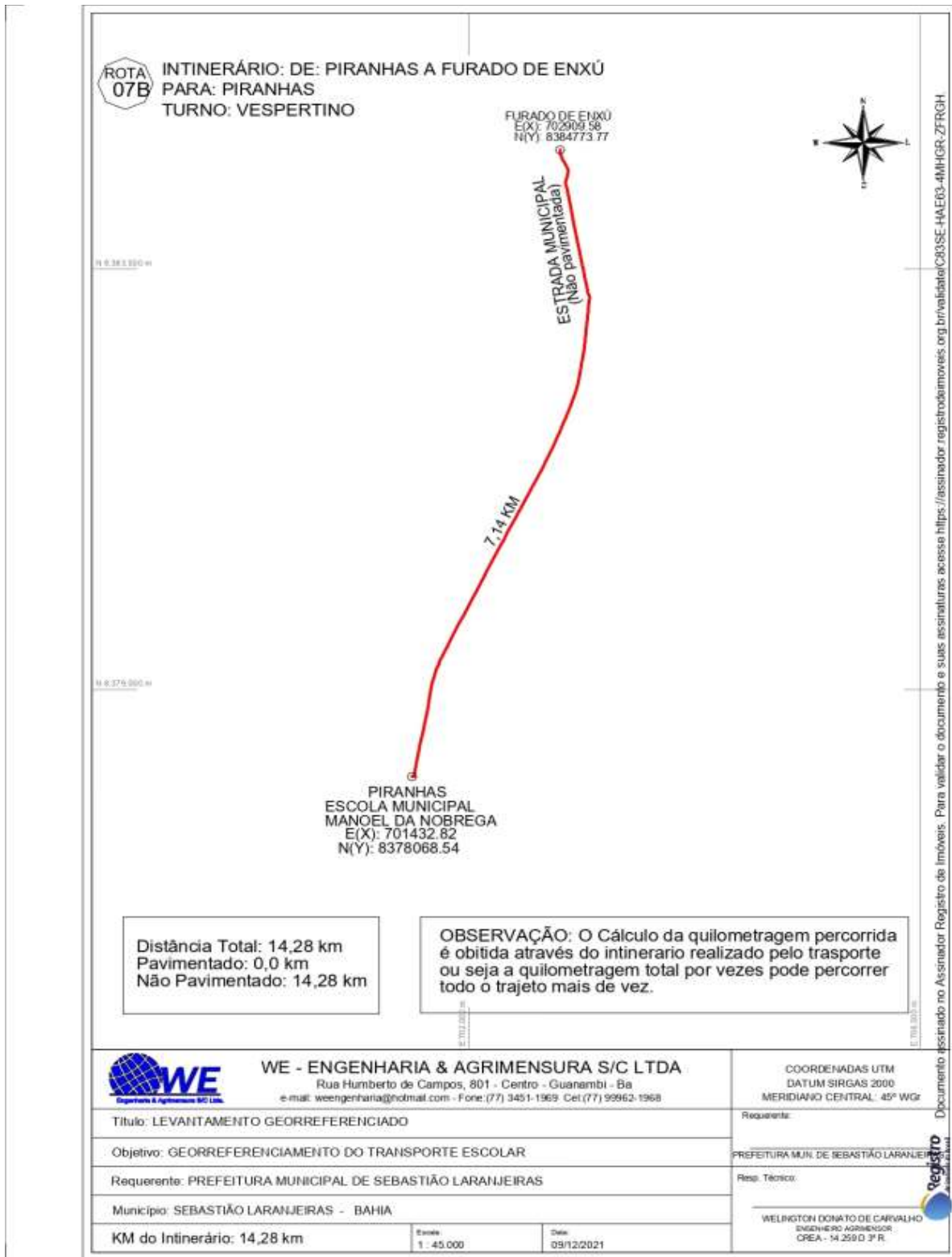
1. _____
CPF

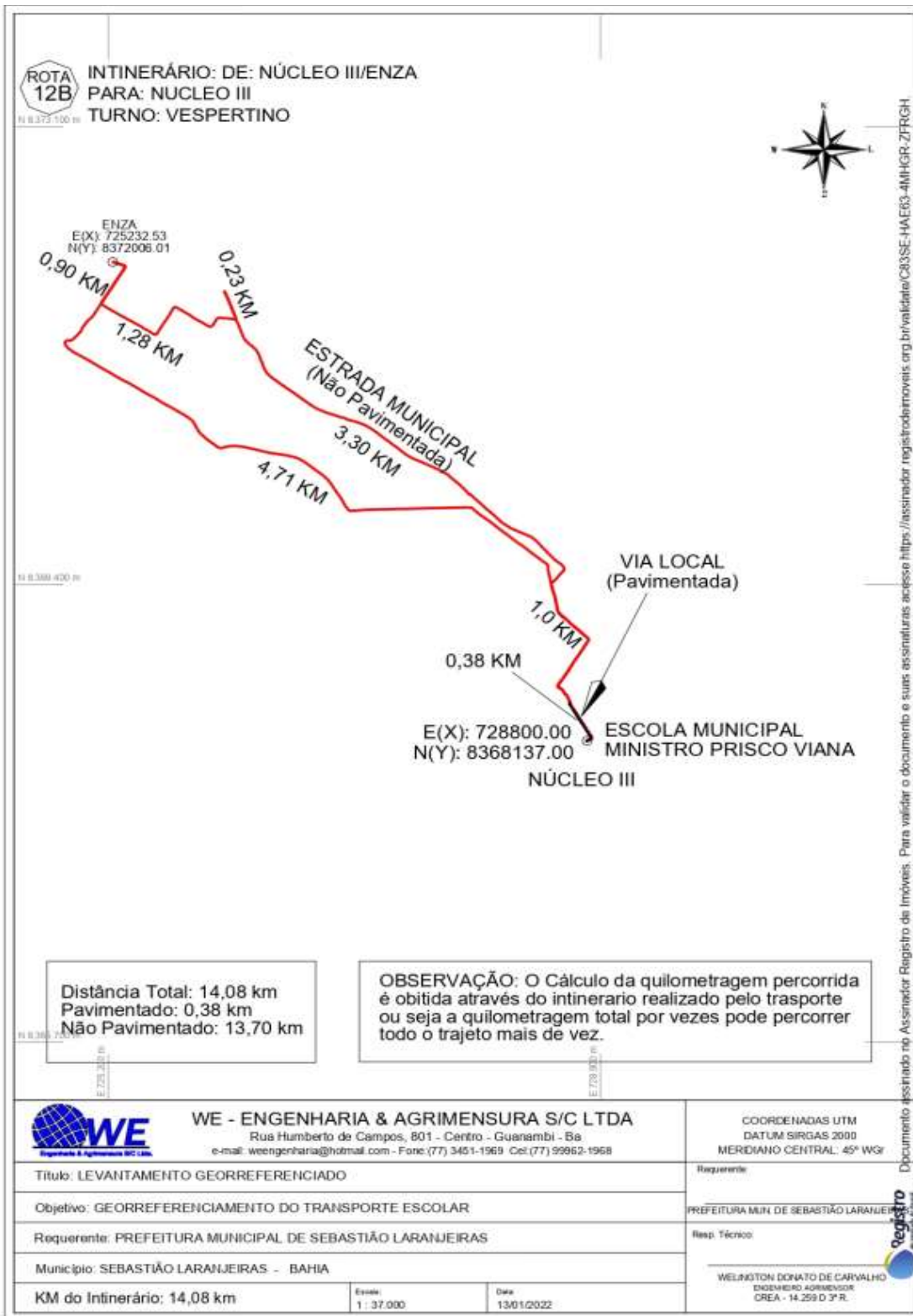
2. _____
CPF

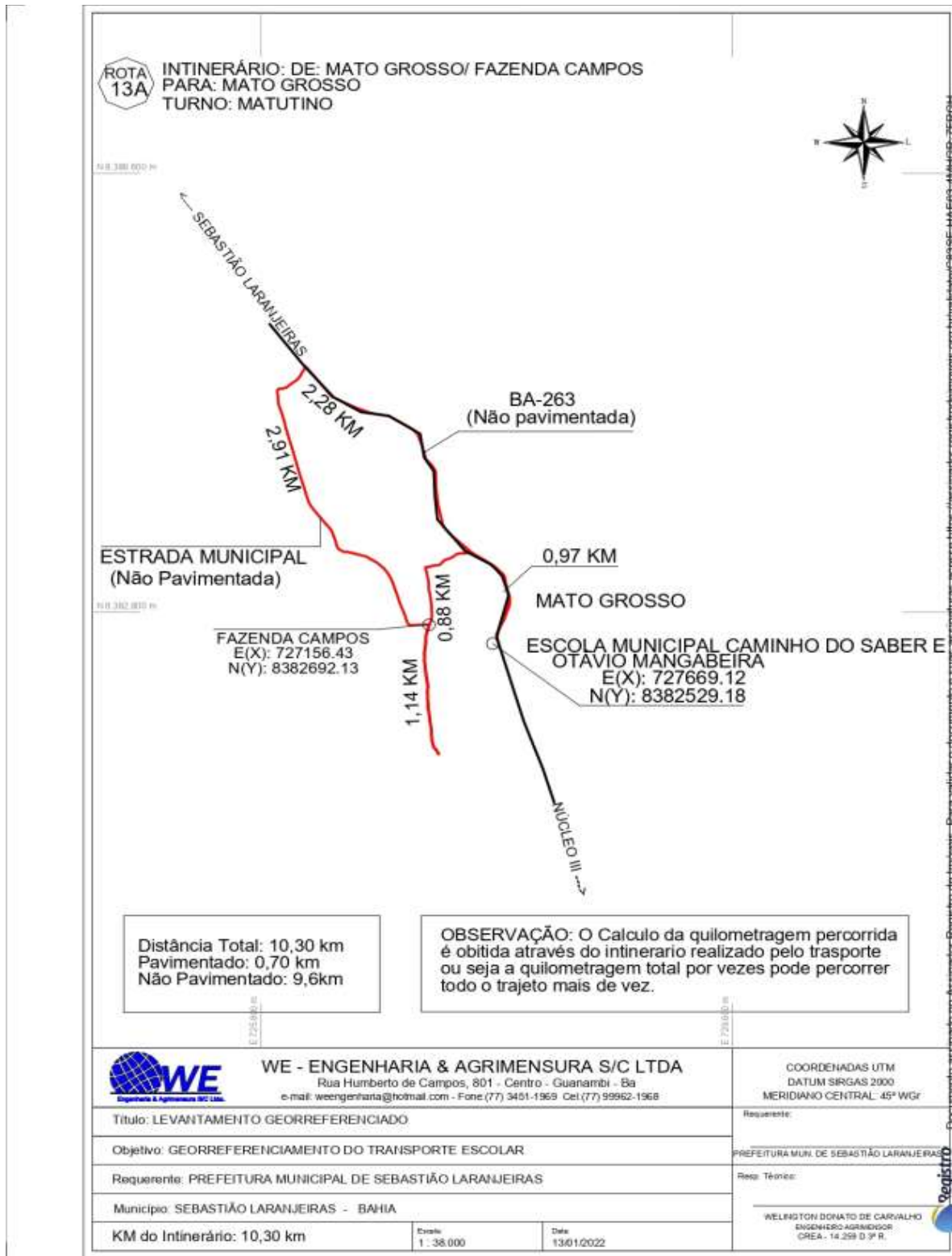


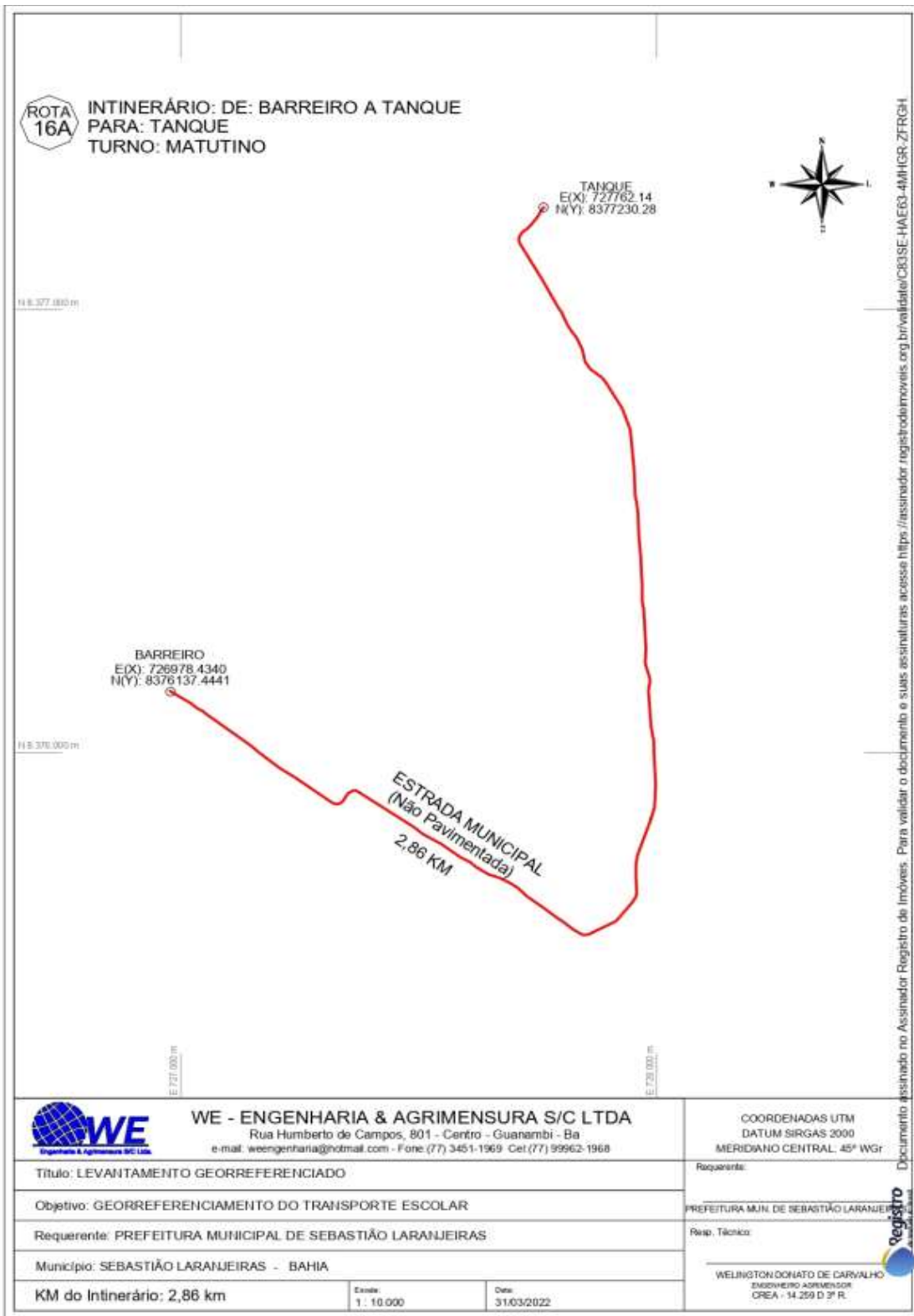
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022PE
ANEXO XII – GEORREFERENCIAMENTO**

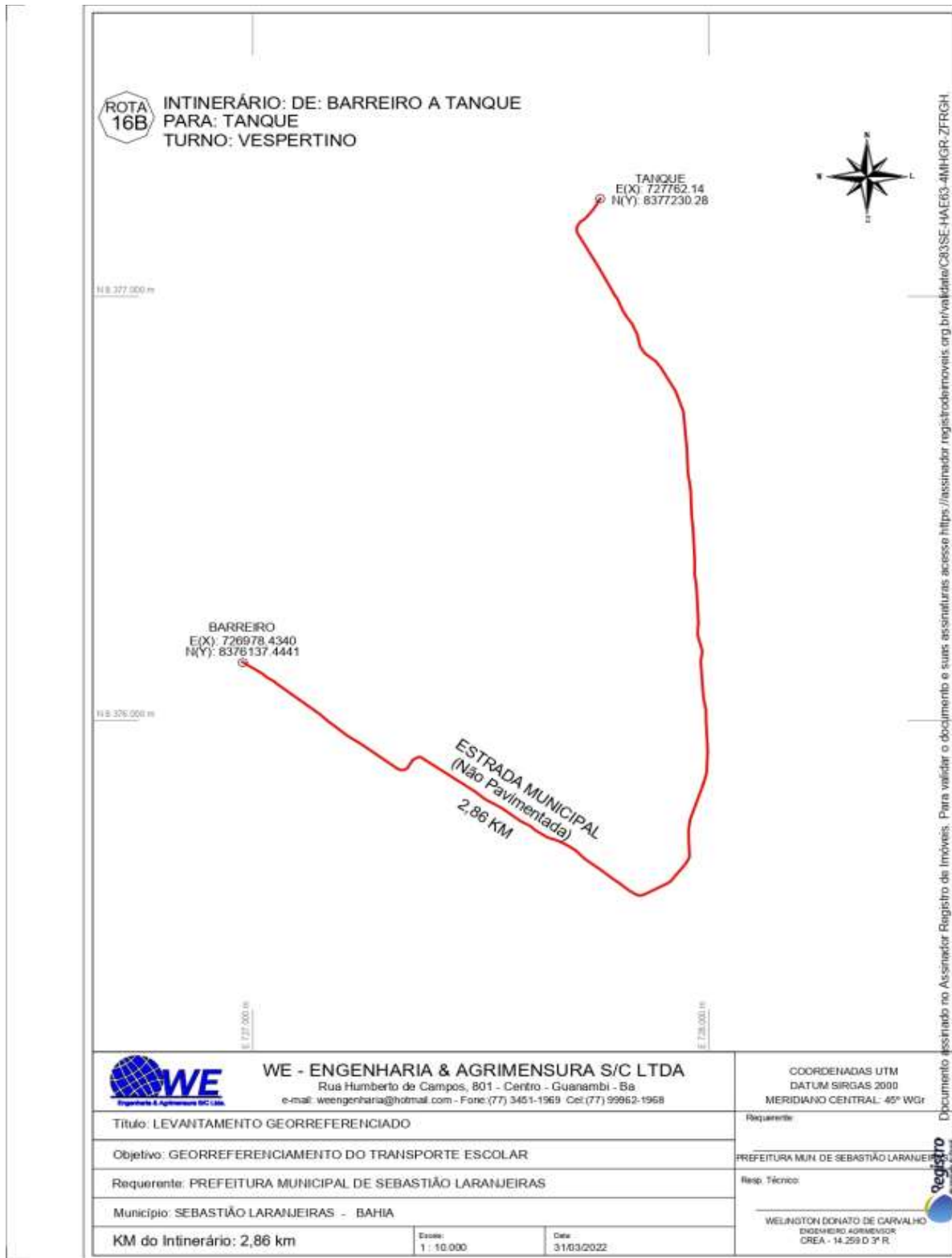


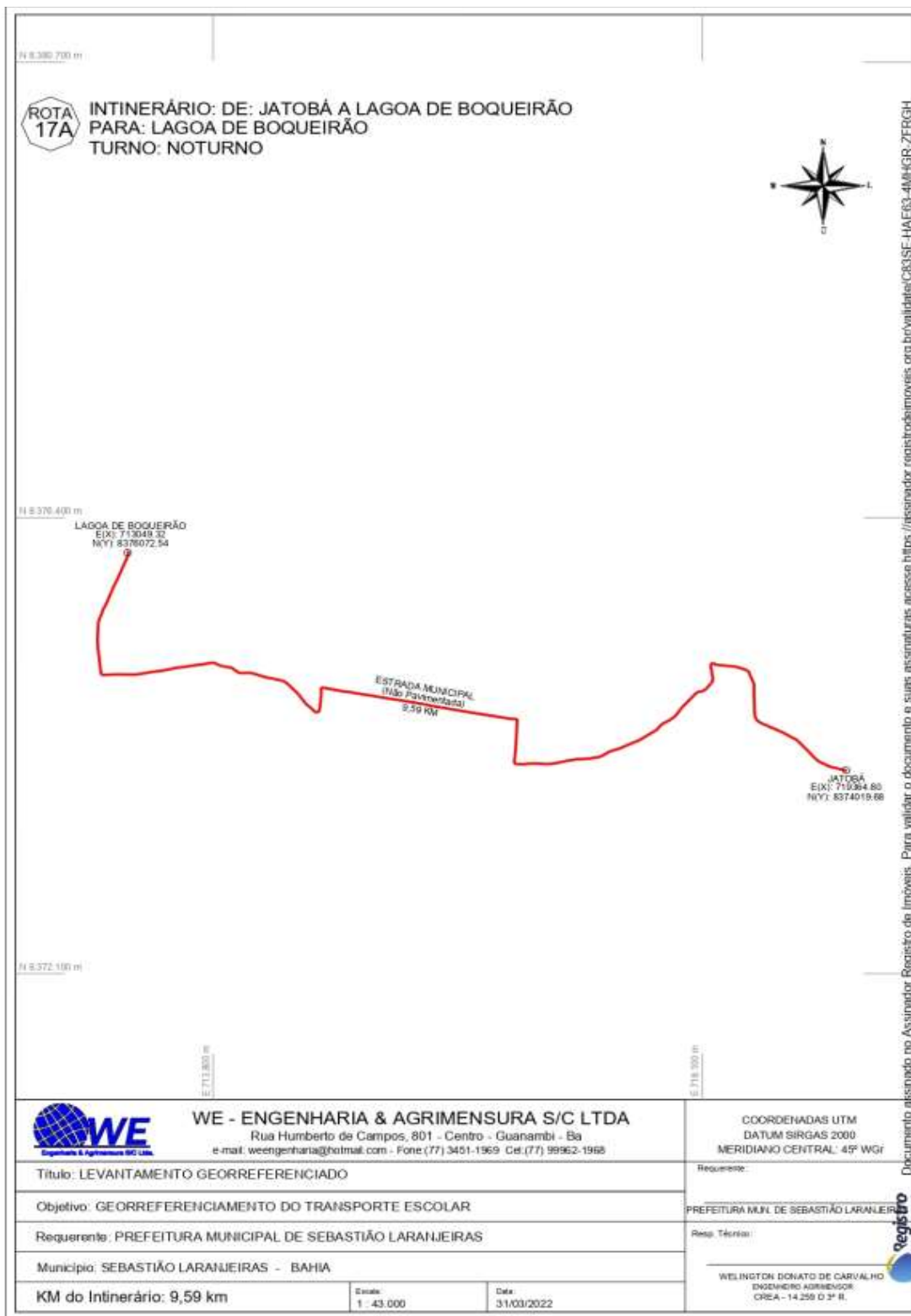


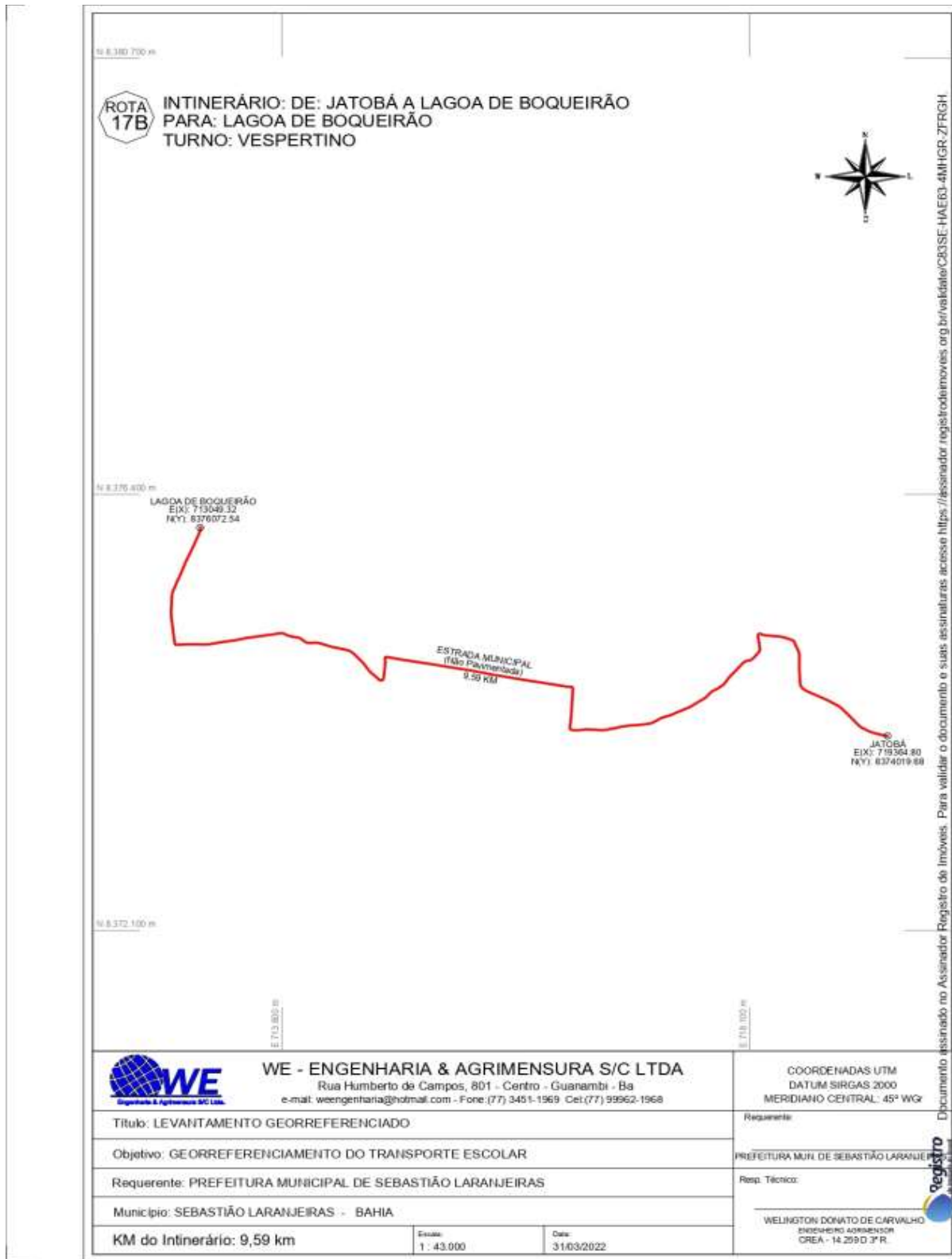


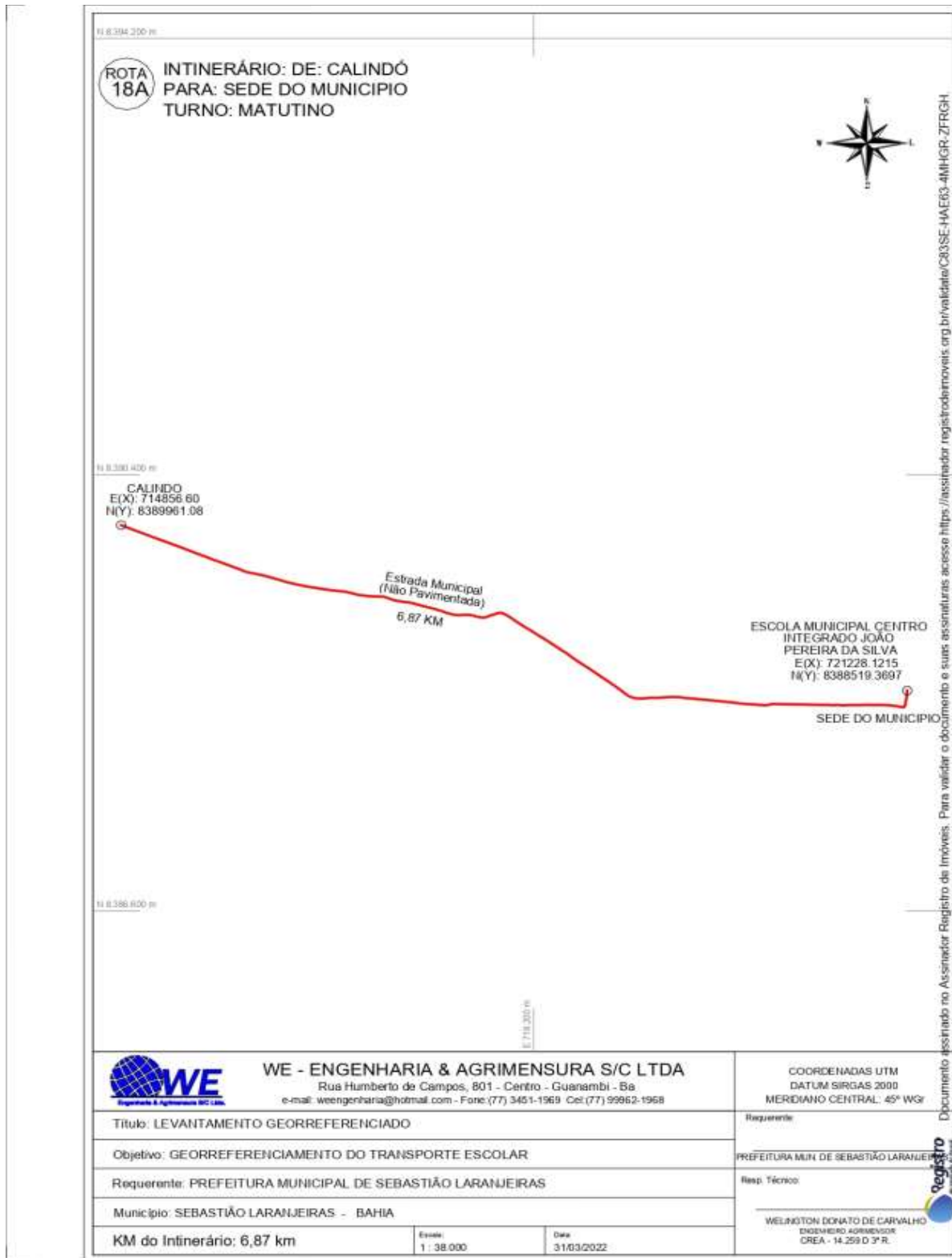


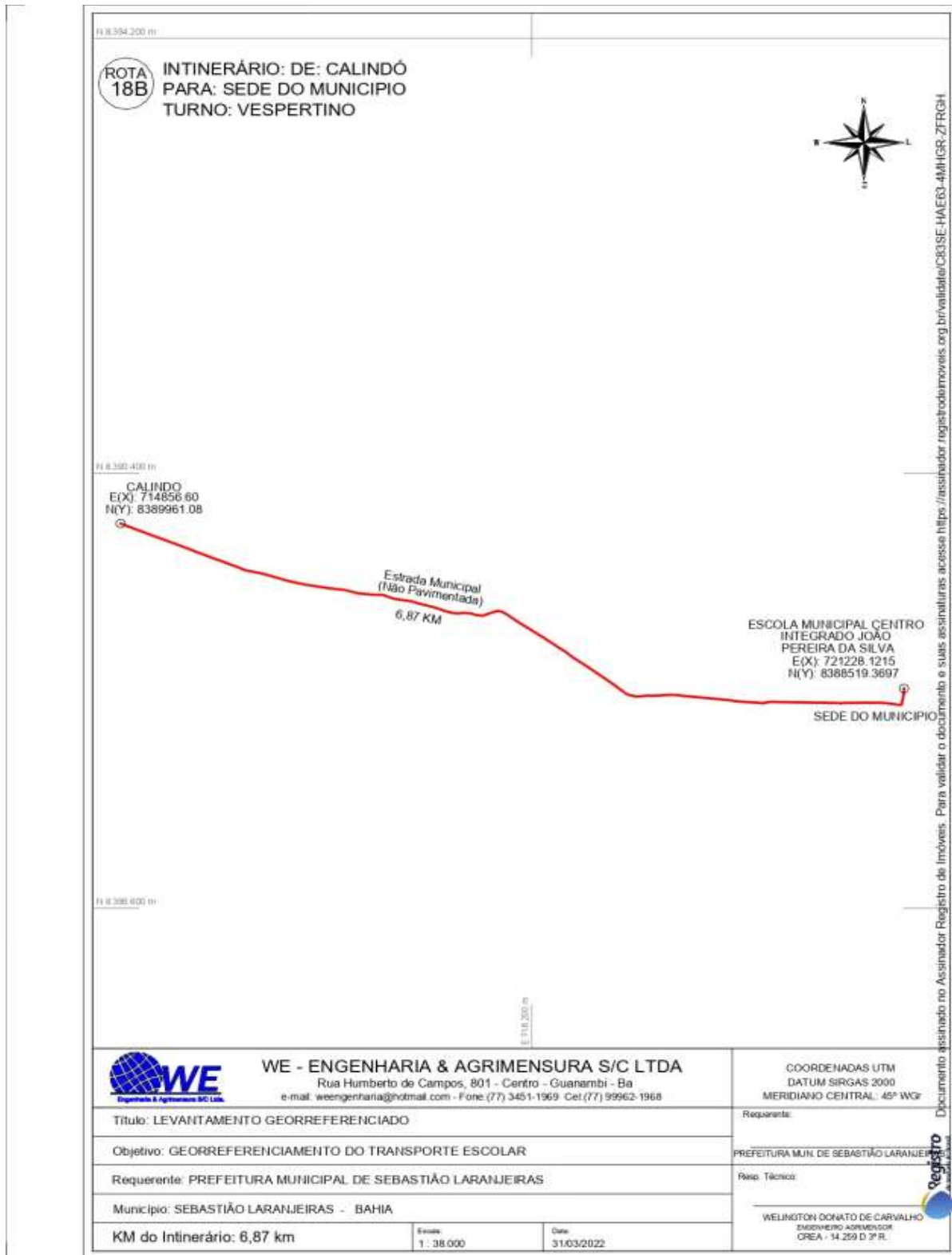


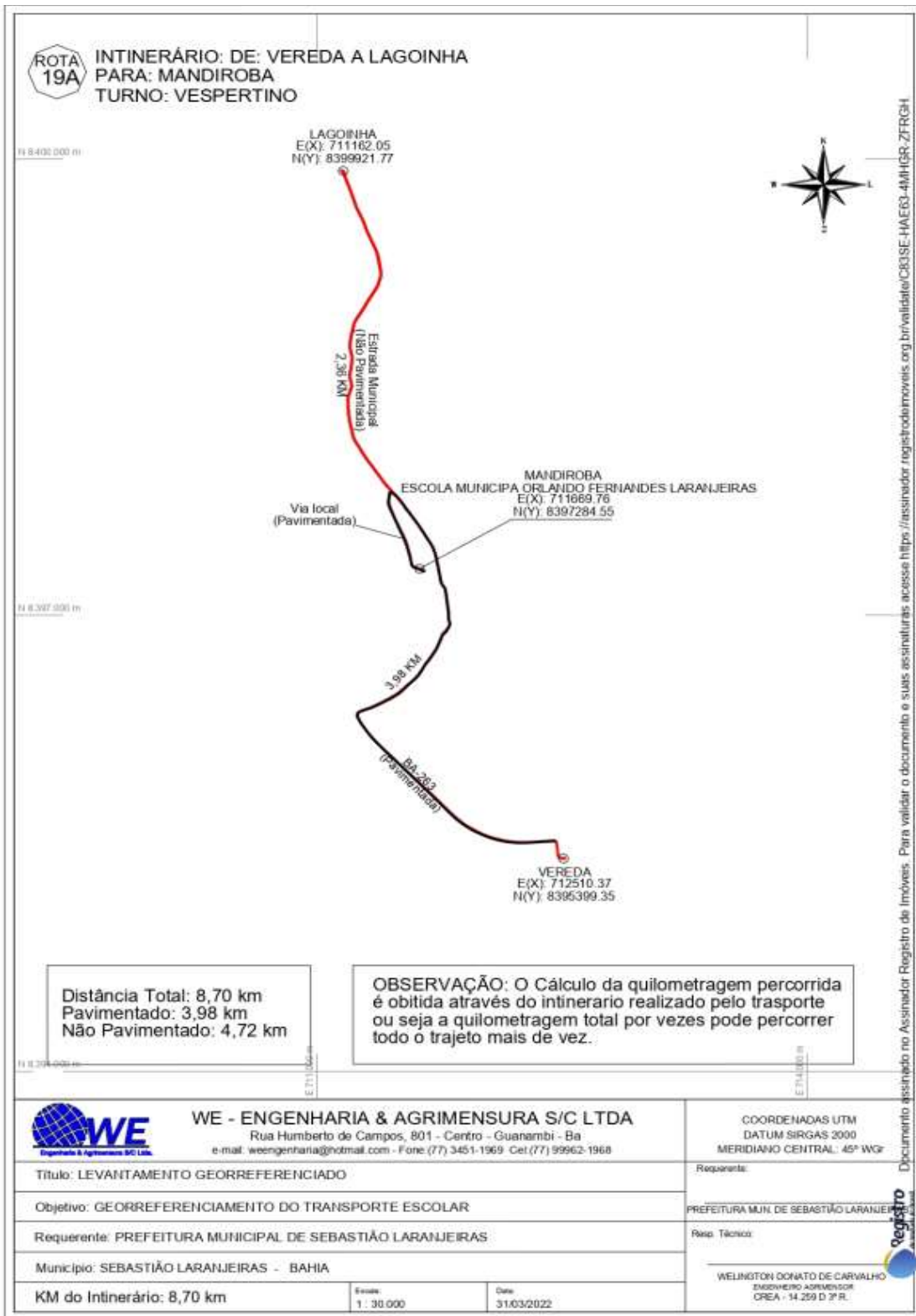


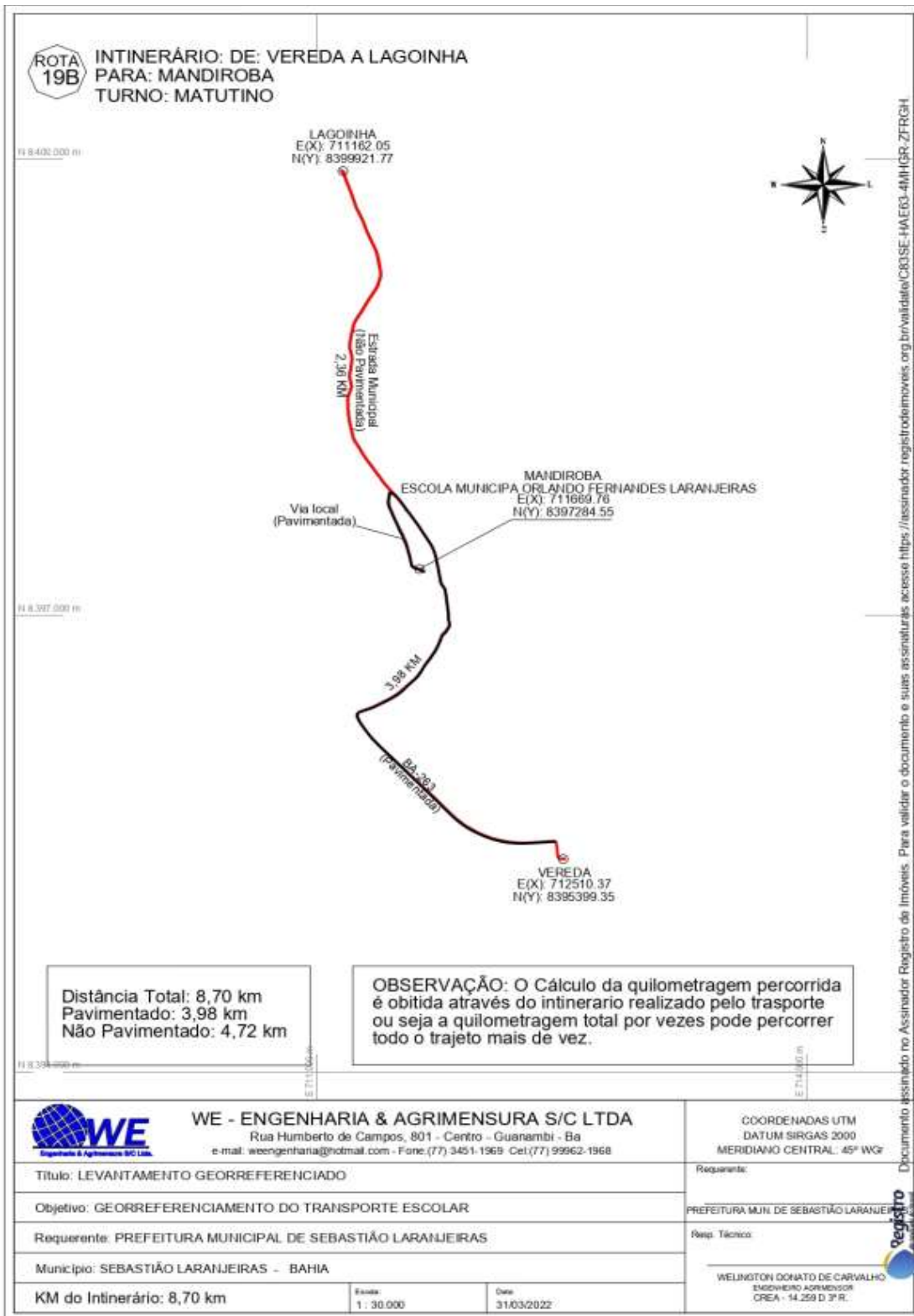


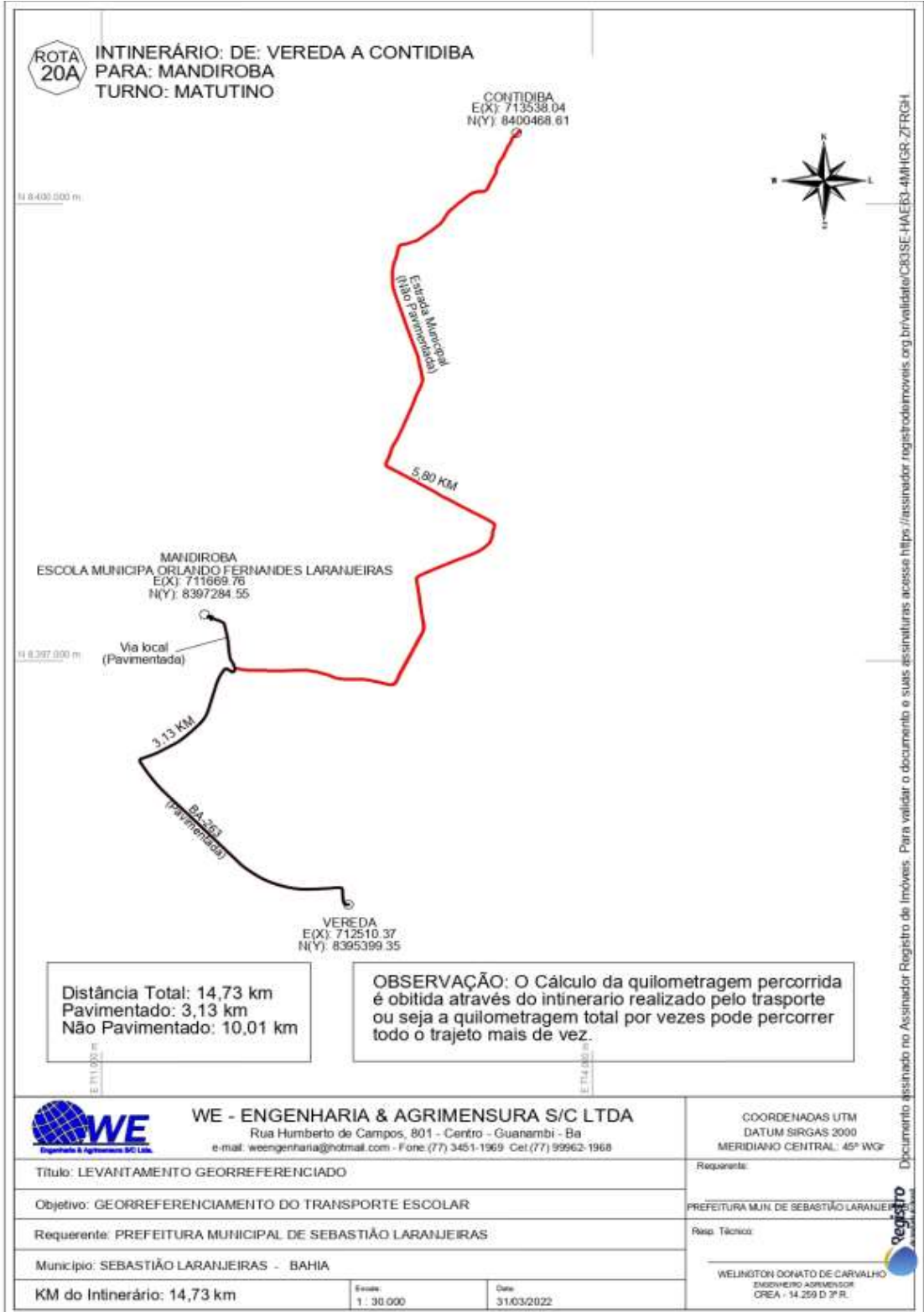


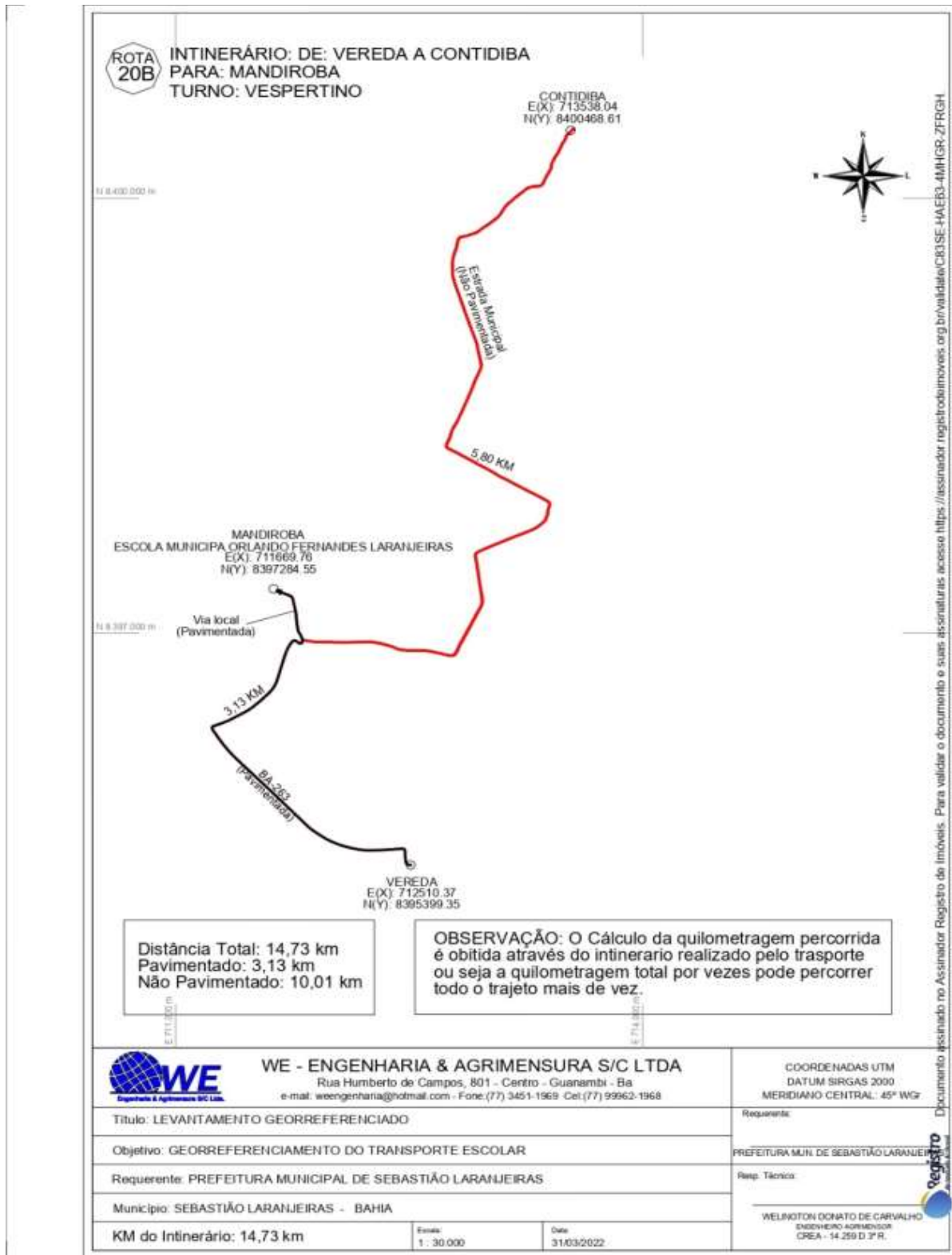












sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023PE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **02 de março de 2023**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br no horário **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto 001/2023





ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

EDITAL N.º 005/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023PMSL****Nº LICITAÇÃO BB: 969286****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023PE - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal 055/2021 e 058-A/2021 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **969286**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até às **07:59** horas **do dia 02 de março de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/02/2023**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/03/2023, às 07:59 h****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2023, às 08:00 h****DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 02/03/2023, às 09:00 h****MODO DE DISPUTA: ABERTO****Local: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil)**



1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastiao Laranjeiras;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada



à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as



expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos



demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá



negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.13.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.13.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 7.13.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.13.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.1.1 e 7.13.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.12.1.1 e 12.12.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.1.4.

7.13.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.13.1.5.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.13.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.



7.14. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.19. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.22. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.23. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.



b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.24. Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente até 10% (dez por cento) acima do melhor lance.

a. A aplicação inicial será em benefícios a empresas localizadas no município de Sebastião Laranjeiras, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial, em obediência ao art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06.

b. Caso não haja empresa beneficiária nos moldes citados no subitem anterior, será ampliado o benefício a empresas sediadas no âmbito regional.



c. Para fins de definição da abrangência local é adotado o território de identidade estabelecido pela Secretaria Estadual de Planejamento do Governo do Estado da Bahia.

7.25. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.26. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.27. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

7.28. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.29. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. O licitante que apresentar proposta ou lance que seja inferior a 50% do valor global do orçamento pela Administração Pública será considerado como preço manifestamente inexequível e será desclassificado nos termos do item 8.2., salvo apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira



da proposta.

8.2.3. A documentação comprobatória elencada nos termos do item 8.2.2 poderá constar nota fiscal de aquisição do produto ou insumos, planilha de composição de custos, com detalhamento do valor da aquisição do licitante, processo produtivo, entrega e lucro, além de outras peças complementares que a empresa achar necessária.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de



seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de



seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **02 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que



identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente,



ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.



22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 001/2023.





LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIM-PLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	45	R\$ 2.160,00	R\$ 97.200,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 120 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	8	R\$ 2.483,33	R\$ 19.866,67
3	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO	UND	3	R\$ 2.766,67	R\$ 8.300,00



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

	INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,83 CM DE LARGURA E 0,63 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME Credo RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.				
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL I - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME Credo RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
5	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,2 METRO: URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,2 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME Credo RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
6	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL III - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME Credo RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	3	R\$ 2.116,67	R\$ 6.350,00
7	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO POR KM RODADO.	KM	15000	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
8	PREPARAÇÃO DE CADÁVER (TANATOPRAXIA)	UND	60	R\$ 1.083,33	R\$ 65.000,00
9	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO COVID , IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
10	REMOÇÃO DE CADÁVER	UND	10	R\$ 243,33	R\$ 2.433,33
VALOR TOTAL ESTIMADO (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)					R\$ 259.960,00

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos comércios compatíveis com o ramo do objeto licitado, perfazendo valor total estimado dos lotes em **R\$ 259.960,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e



aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - O serviço é de benefício eventual, que integra organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (e de responsabilidade do Município), concedido para as famílias em vulnerabilidade social, que não têm condições mínimas de custear as despesas com o funeral de seus entes queridos.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, DE FORMA IMEDIATA, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:



7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 06 de fevereiro de 2023

Sísera Pinto Monção
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária
DECRETO Nº 001/2021



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2023PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023PE-SRP, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade nº 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023PE- SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes



desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023PE; cujo objeto refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

11.1.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

11.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastiao Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro



de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.



3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:



9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.



11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 004/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;



13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, de de



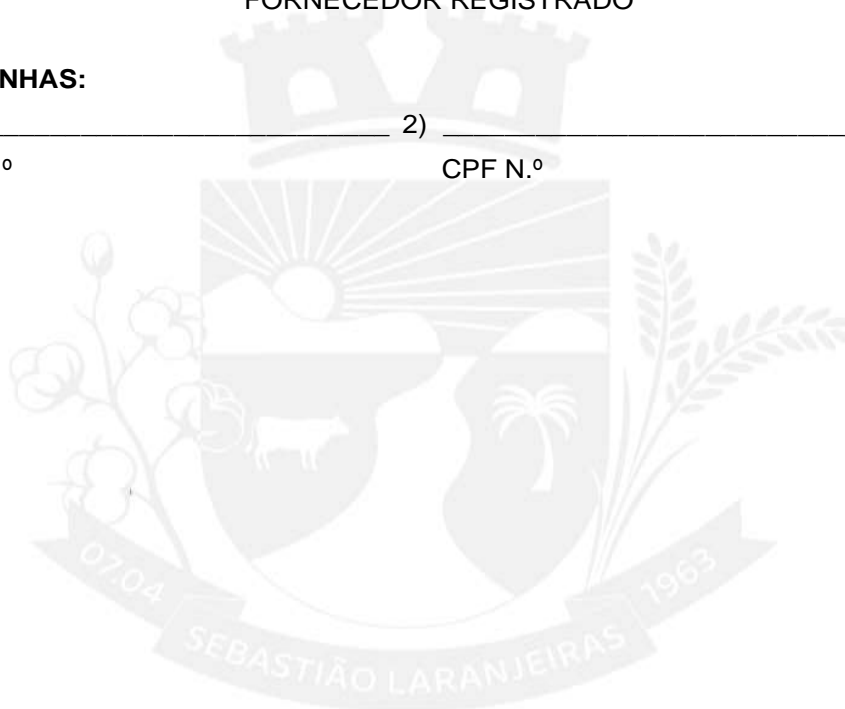
sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º





O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023PMSL

EMPRESA: XXX
 CNPJ Nº: XXX
 ENDEREÇO: XXX
 TELEFONE: XXX
 E-MAIL: XXX
 REPRESENTANTE: XXX
 RG nº XXX, CPF N.º XXX
 ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
 Representante
 FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 028/2023PMSL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENÉFICOS EVENTUAIS – AUXÍLIO FUNERAL REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX
Projeto: XXXX
Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.



§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, de de

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N.º

2) _____

CPF N.º



sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023PE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **03 de março de 2023**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br no horário **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

Pregoeiro Oficial

Decreto 001/2023





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;

**EDITAL N.º 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023PMSL****Nº LICITAÇÃO BB: 987570****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023PE - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal 055/2021 e 058-A/2021 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **987570**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até às **07:59** horas **do dia 03 de março de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/02/2023**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/03/2023, às 07:59 h****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2023, às 08:00 h****DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 03/03/2023, às 09:00 h****MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO****Local: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil)****1. DO OBJETO**



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4.** Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro



de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a**



etapa de lances".

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**



E FECHADO”.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.13.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.13.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 7.13.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.13.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.1.1 e 7.13.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.12.1.1 e 12.12.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.1.4.

7.13.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.13.1.5.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.13.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.19. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.22. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.23. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro,



sob pena de preclusão do direito de preferência.

- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.24. Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente até 10% (dez por cento) acima do melhor lance.

- a. A aplicação inicial será em benefícios a empresas localizadas no município de Sebastião Laranjeiras, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial, em obediência ao art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06.
- b. Caso não haja empresa beneficiária nos moldes citados no subitem anterior, será ampliado o benefício a empresas sediadas no âmbito regional.
- c. Para fins de definição da abrangência local é adotado o território de identidade



estabelecido pela Secretaria Estadual de Planejamento do Governo do Estado da Bahia.

7.25. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.26. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.27. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

7.28. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.29. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. O licitante que apresentar proposta ou lance que seja inferior a 50% do valor global do orçamento pela Administração Pública será considerado como preço manifestamente inexequível e será desclassificado nos termos do item 8.2., salvo apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira



da proposta.

8.2.3. A documentação comprobatória elencada nos termos do item 8.2.2 poderá constar nota fiscal de aquisição do produto ou insumos, planilha de composição de custos, com detalhamento do valor da aquisição do licitante, processo produtivo, entrega e lucro, além de outras peças complementares que a empresa achar necessária.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de



seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de



seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **02 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que



identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente,



ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.



22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 001/2023.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01 - BOLAS E REDES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	BOLA, de basquete, oficial, em borracha, peso aproximado de 580 gramas, circunferencia aproximada de 76 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	R\$ 93,47	R\$ 2.804,00
2	BOLA, esportiva de borracha nº 08, capacidade de no máximo 2 libras.	UND	25	R\$ 56,13	R\$ 1.403,33
3	BOLA de futebol de campo, oficial, em microfibras, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 12 libras, e circunferência de 68 a 70cm.	UND	200	R\$ 139,47	R\$ 27.893,33
4	BOLA, de voleibol, oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 g, circunferencia 65 a 67 cm, camara de latex, miolo removível e lubrificado, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	30	R\$ 135,63	R\$ 4.069,00



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

5	BOLA, de futebol de salão, oficial, em microfibras, peso 300 a 350 gramas, circunferência 50 a 55 cm, câmara airbidity, costurado, miolo removível, matrizada e lubrificada, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	R\$ 142,13	R\$ 28.426,67
6	BOLA, de futebol society, reconhecida pela Confederação de Futebol Sete Society, em microfibras, com peso de 420 a 450 gramas, pressão de 5 a 6 libras, e circunferência de 68 a 69 cm.	UND	200	R\$ 138,13	R\$ 27.626,67
7	REDE, para futebol de campo socyt, em nylon, conectada em malha 10 x 10 cm, em nylon fio de 4mm	UND	30	R\$ 464,13	R\$ 13.924,00
8	REDE, para futebol de campo socyt, em nylon, conectada em malha 10 x 10 cm, em nylon, fio de 3mm	UND	30	R\$ 422,80	R\$ 12.684,00
9	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, conectada em malha 10 x 10 cm, em nylon, fio de 4mm	UND	30	R\$ 640,47	R\$ 19.214,00
10	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 3mm	UND	20	R\$ 463,13	R\$ 9.262,67
11	REDE, de Voley, oficial, em nylon, confeccionada em malha 10 x 10 cm, em nylon fio de 2mm	UND	20	R\$ 107,47	R\$ 2.149,33
12	REDE, esportiva, para futebol de salão, tamanho oficial, conectada em malha 10 x 10 cm, em nylon fio 2.0 mm.	UND	20	R\$ 233,13	R\$ 4.662,67
VALOR TOTAL				R\$ 154.119,67	

LOTE 02 - CONE E PETECA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	CONE, pequeno, material plástico flexível, para demarcação e treinamento esportivo, nas cores vermelha e laranja, com 23 cm de altura.	UND	40	R\$ 42,47	R\$ 1.698,67
2	PETECA, oficial, composta de discos de borrachas, amortecedor, chumaco de penas presos paralelamente, dimensões de 5 cm de diâmetro da base e 20 cm de altura podendo variar em 5%.	UND	20	R\$ 42,80	R\$ 856,00
VALOR TOTAL				R\$ 64.451,33	



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LOTE 03 - ACESSÓRIOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	APITO, em plástico, oficial, com cordão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 18,47	R\$ 369,33
2	BANDEIRAS, em pano oficial, com cordão e bastão, nas cores vermelho e amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 100,47	R\$ 2.009,33
3	BOMBA, de ar para enchimento (inflar) de bola, em metal, cabo em madeira. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	R\$ 42,13	R\$ 632,00
4	CARTÕES, em plástico, nas cores Vermelho. Azul e Amarelo, tamanho 0,8 x 10 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
5	MEDALHAS, em metal, Cores Ouro, Prata e Bronze, dimensões 8 x 6 cm, 3 mm de espessura com suporte retangular para fita de 12 mm (na cor azul e branca), proteção em resina acrílica semi-rígida cristal. Impressão em policromia com logomarca da Prefeitura, primeira, segunda e terceira colocação categorias e classificação diferenciada.	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,67
6	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, com detalhes em vermelho, tamanho 180 cm, plaqueta com gravação de classificação (1º Colocado Torneio de Futebol/ano em curso) na parte inferior.	UND	40	R\$ 427,03	R\$ 17.081,33
7	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, com detalhes em vermelho, tamanho 20 cm, plaqueta com gravação de classificação (3º Colocado Torneio de Futebol/ano em curso) na parte inferior.	UND	40	R\$ 56,13	R\$ 2.245,33
8	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, com detalhes em vermelho, tamanho 40 cm, plaqueta com gravação de classificação (2º Colocado Torneio de Futebol/ano em curso) na parte inferior.	UND	40	R\$ 92,80	R\$ 3.712,00
9	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, com detalhes em vermelho, tamanho 60 cm, plaqueta com gravação de classificação (1º Colocado Torneio de Futebol/ano em curso) na parte inferior.	UND	40	R\$ 172,13	R\$ 6.885,33



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

10	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, com detalhes em vermelho, tamanho 60 cm, plaqueta com gravação de classificação (3º Colocado Torneio de Futebol/ano em curso) na parte inferior.	UND	40	R\$ 138,97	R\$ 5.558,67
11	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, com detalhes em vermelho, tamanho 80 cm, plaqueta com gravação de classificação (2º Colocado Torneio de Futebol/ano em curso) na parte inferior.	UND	40	R\$ 219,47	R\$ 8.778,67
VALOR TOTAL				R\$ 48.554,67	

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos comércios compatíveis com o ramo do objeto licitado, perfazendo valor total estimado dos lotes em **R\$ 267.125,67 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, assim como incentivo à prática de esporte para as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Trata-se de uma contratação estratégica, uma vez que há planos para incentivar a realização de eventos e ações esportivas no decorrer do ano.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 07 de fevereiro de 2023



Nágila Ribeiro de Souza Malheiros
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretária
DECRETO Nº 004/2021



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido objeto;



d.informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2023PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023PE-SRP, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2023PE- SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023PE; cujo objeto refere-se à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 11.1.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 11.1.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 11.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastiao Laranjeiras;
- 11.1.4. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.



6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as



deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.



12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor Sr. **(a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 005/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023PMSL**

EMPRESA: XXX
CNPJ Nº: XXX
ENDEREÇO: XXX
TELEFONE: XXX
E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE: XXX
RG nº XXX, CPF N.º XXX
ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 029/2023PMSL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.



§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria N.º XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, de de

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N.º

2) _____

CPF N.º



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - SEBASTIAO LARANJEIRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / Nº Processo: 001/2023PMSL)

às 09:02:30 horas do dia 16/01/2023 no endereço RUA 02 DE MAIO-453, bairro CENTRO, da cidade de SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 001/2023PMSL - 2023/001/2023PE que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 13:29:23:772	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.584.614,00
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 1.398.520,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.376.436,00
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 857.370,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 835.338,00

Lote (2) - LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 13:29:23:772	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 944.748,00
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 700.017,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 583.872,70
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 528.898,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 520.713,60

Lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 13:29:23:772	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.277.755,00
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 990.312,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.072.490,00
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 712.784,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 773.849,00

Lote (4) - LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 13:29:23:772	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 214.255,00
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 141.260,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 195.070,00
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 93.825,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 99.235,00

Lote (5) - LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 13:29:23:772	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 172.189,00
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 119.737,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 331.604,00
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 150.039,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 157.844,00

Lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:16:09:257	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 724.924,80
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 696.504,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 801.590,10
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 483.285,50

Lote (7) - LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:16:09:257	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 867.620,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 717.427,00
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 445.204,00

Lote (8) - LOTE 08 - INSUMOS DIABETES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:16:09:257	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.127.375,00
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 812.650,00
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 891.774,00
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 872.480,00
13/01/2023 15:44:36:665	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 711.270,00

Lote (9) - LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 433.506,51
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 362.480,79
13/01/2023 15:44:36:665	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 337.063,98

Lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:16:09:257	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.018.891,07
13/01/2023 14:22:15:048	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 997.236,03
13/01/2023 15:20:53:451	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.100.074,60
13/01/2023 16:30:15:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 458.560,50
13/01/2023 15:44:36:665	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 577.178,25
14/01/2023 16:27:44:264	X FARMA LTDA	R\$ 595.832,31

Lote (11) - LOTE 11 - BALANÇA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:22:11:805	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 37.823,80
13/01/2023 15:20:50:338	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 50.728,20
13/01/2023 16:30:11:616	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 44.120,00
13/01/2023 17:07:45:516	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 35.394,00
16/01/2023 07:57:26:976	ROSILENE VIEIRA LOPES ME	R\$ 36.189,47

Lote (12) - LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 15:20:50:338	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.792,76
13/01/2023 16:30:11:616	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 4.299,00
13/01/2023 17:07:45:516	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 3.178,80

Lote (13) - LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO- HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:22:11:805	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 95.369,98
13/01/2023 15:20:50:338	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 92.486,73
13/01/2023 16:30:11:616	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 168.595,50
13/01/2023 17:07:45:516	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 68.703,40

Lote (14) - LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/01/2023 14:22:11:805	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 1.012.471,60
13/01/2023 15:20:50:338	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.052.967,00
13/01/2023 16:30:11:616	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 1.241.245,00
13/01/2023 17:07:45:516	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 938.129,80
14/01/2023 16:28:22:206	X FARMA LTDA	R\$ 856.314,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:29:00:264	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 428.685,00
16/01/2023 09:27:00:241	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 538.460,00
16/01/2023 09:25:58:300	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 713.972,00
16/01/2023 09:28:42:917	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 812.000,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 835.338,00

Lote (2) - LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:29:19:199	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 259.000,00
16/01/2023 09:31:21:736	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 317.338,00
16/01/2023 09:28:18:456	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 357.562,00
16/01/2023 09:29:08:252	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 461.790,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 520.713,60

Lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:28:44:676	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 427.670,00

16/01/2023 09:26:38:825	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 474.000,00
16/01/2023 09:25:37:291	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 506.791,00
16/01/2023 09:26:48:419	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 619.000,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 773.849,00

Lote (4) - LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:23:51:086	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 56.295,00
16/01/2023 09:21:33:648	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 72.097,00
16/01/2023 09:20:59:460	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 79.900,00
16/01/2023 09:21:55:379	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 87.595,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 99.235,00

Lote (5) - LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:25:05:851	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 61.085,00
16/01/2023 09:25:48:287	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 90.000,00
16/01/2023 09:28:10:690	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 90.023,00
16/01/2023 09:17:34:540	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 149.664,00
14/01/2023 16:26:58:065	X FARMA LTDA	R\$ 157.844,00

Lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:31:59:965	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 265.806,00
16/01/2023 09:30:06:910	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 348.000,00
16/01/2023 09:29:00:286	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 356.620,00
16/01/2023 09:29:53:265	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 396.000,00

Lote (7) - LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:26:49:088	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 289.382,00
16/01/2023 09:23:41:571	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 338.000,00
16/01/2023 09:26:44:099	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 422.700,00

Lote (8) - LOTE 08 - INSUMOS DIABETES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:58:04:901	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 402.400,00

16/01/2023 09:57:07:215	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 442.085,00
16/01/2023 09:54:56:007	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 469.098,00
16/01/2023 09:54:23:068	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 521.800,00
16/01/2023 09:53:34:405	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 620.805,60

Lote (9) - LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 10:03:05:045	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 176.015,69
16/01/2023 10:03:46:503	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 212.246,95
16/01/2023 10:05:53:576	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 217.488,00

Lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 10:04:00:403	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 275.136,00
16/01/2023 10:01:47:971	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 296.600,00
16/01/2023 10:00:03:759	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 338.919,53
16/01/2023 10:04:08:185	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 470.000,00
16/01/2023 09:39:36:251	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 577.024,91
14/01/2023 16:27:44:264	X FARMA LTDA	R\$ 595.832,31

Lote (11) - LOTE 11 - BALANÇA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 10:01:35:024	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 20.820,00
16/01/2023 10:01:47:390	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 24.207,00
16/01/2023 10:01:37:525	ROSILENE VIEIRA LOPES ME	R\$ 26.000,00
16/01/2023 10:02:46:889	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27.176,00
16/01/2023 10:04:45:431	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 30.884,00

Lote (12) - LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:56:16:941	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 1.324,50
16/01/2023 09:59:43:667	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 3.009,00
16/01/2023 09:57:46:121	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.103,26

Lote (13) - LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO- HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 09:54:05:589	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 37.786,28
16/01/2023 09:55:41:030	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 43.696,38

16/01/2023 09:54:42:592	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 51.882,00
13/01/2023 16:30:11:616	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 168.595,50

Lote (14) - LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/01/2023 10:04:01:454	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	R\$ 498.393,59
16/01/2023 10:04:35:325	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	R\$ 647.849,00
16/01/2023 10:07:24:154	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	R\$ 744.747,00
16/01/2023 10:05:27:767	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 854.000,00
14/01/2023 16:28:22:206	X FARMA LTDA	R\$ 856.314,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/01/2023, às 09:36:46 horas, no lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:02:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:02:49 horas, no lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 31/01/2023, às 15:31:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/01/2023, às 15:31:17 horas, no lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 31/01/2023, às 15:31:17 horas, no lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal com o valor R\$ 407.250,00.

No dia 16/01/2023, às 09:36:51 horas, no lote (2) - LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:03:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:03:04 horas, no lote (2) - LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:34:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:34:37 horas, no lote (2) - LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:34:37 horas, no lote (2) - LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 259.000,00.

No dia 16/01/2023, às 09:36:55 horas, no lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:03:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:03:38 horas, no lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 31/01/2023, às 15:31:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/01/2023, às 15:31:44 horas, no lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o

seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 31/01/2023, às 15:31:44 horas, no lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL com o valor R\$ 406.286,00.

No dia 16/01/2023, às 09:36:59 horas, no lote (4) - LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:03:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:03:52 horas, no lote (4) - LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:35:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:35:13 horas, no lote (4) - LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:35:13 horas, no lote (4) - LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL com o valor R\$ 53.480,00.

No dia 16/01/2023, às 09:37:02 horas, no lote (5) - LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:04:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:04:19 horas, no lote (5) - LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:35:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:35:39 horas, no lote (5) - LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:35:39 horas, no lote (5) - LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE com o valor R\$ 61.085,00.

No dia 16/01/2023, às 09:37:05 horas, no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:04:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:04:47 horas, no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:35:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:35:51 horas, no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa BAHIA MEDIC dispõe do prazo editalício para enviar sua peça recursal. No dia 17/01/2023, às 14:36:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:36:20 horas, no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa vencedora do lote. No dia 31/01/2023, às 15:33:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/01/2023, às 15:33:45 horas, no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 31/01/2023, às 15:33:45 horas, no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal com o valor R\$ 252.515,70.

No dia 16/01/2023, às 09:37:08 horas, no lote (7) - LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:04:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:04:58 horas, no lote (7) - LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA - a situação do lote foi alterada para:

declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:37:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:37:16 horas, no lote (7) - LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:37:16 horas, no lote (7) - LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL com o valor R\$ 274.912,00.

No dia 16/01/2023, às 10:12:12 horas, no lote (8) - LOTE 08 -INSUMOS DIABETES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:05:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:05:11 horas, no lote (8) - LOTE 08 -INSUMOS DIABETES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:37:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:37:55 horas, no lote (8) - LOTE 08 -INSUMOS DIABETES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:37:55 horas, no lote (8) - LOTE 08 -INSUMOS DIABETES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 402.400,00.

No dia 16/01/2023, às 10:12:18 horas, no lote (9) - LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:05:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:05:24 horas, no lote (9) - LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:38:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:38:15 horas, no lote (9) - LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:38:15 horas, no lote (9) - LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA com o valor R\$ 176.015,68.

No dia 16/01/2023, às 10:12:22 horas, no lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:05:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:05:50 horas, no lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 31/01/2023, às 15:32:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/01/2023, às 15:32:23 horas, no lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 31/01/2023, às 15:32:23 horas, no lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL com o valor R\$ 261.379,19.

No dia 16/01/2023, às 10:12:27 horas, no lote (11) - LOTE 11 - BALANÇA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:06:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:06:14 horas, no lote (11) - LOTE 11 - BALANÇA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:39:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:39:05 horas, no lote (11) - LOTE 11 - BALANÇA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: adjudico o lote em

favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:39:05 horas, no lote (11) - LOTE 11 - BALANÇA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA com o valor R\$ 20.820,00.

No dia 16/01/2023, às 10:12:31 horas, no lote (12) - LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalass-05. No dia 17/01/2023, às 14:06:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:06:36 horas, no lote (12) - LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:39:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:39:28 horas, no lote (12) - LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:39:28 horas, no lote (12) - LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA com o valor R\$ 1.324,50.

No dia 16/01/2023, às 10:12:34 horas, no lote (13) - LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalass-05. No dia 17/01/2023, às 14:06:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:06:49 horas, no lote (13) - LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:39:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:39:47 horas, no lote (13) - LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:39:47 horas, no lote (13) - LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do

lote da licitação á empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA com o valor R\$ 37.786,26.

No dia 16/01/2023, às 10:12:37 horas, no lote (14) - LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 17/01/2023, às 14:06:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:06:59 horas, no lote (14) - LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante vencedora do lote. No dia 17/01/2023, às 14:40:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 14:40:07 horas, no lote (14) - LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/01/2023, às 14:40:07 horas, no lote (14) - LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA com o valor R\$ 498.393,40.

No dia 16/02/2023, às 12:19:32 horas, a autoridade competente da licitação - PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote (1) - LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS, do representante JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote (3) - LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS, do representante JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote (6) - LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS, do representante JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote (10) - LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações

detalhadas sobre o andamento do processo.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS

Pregoeiro da disputa

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Autoridade Competente

MARIANNY PARDIM PRIMO MONCAO

Membro Equipe Apoio

JAILTON MOREIRA MATOS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

15.229.287/0001-01 BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02.990.912/0001-83 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
07.206.435/0001-36 JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
11.311.773/0001-05 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
10.279.430/0001-48 ROSILENE VIEIRA LOPES ME
08.349.112/0001-64 X FARMA LTDA

16/02/2023, 12:54

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 1]

Responsável	PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro	TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio	JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Arrematante	R\$ 407.250,00	17/01/2023 14:10:29:966
2	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 538.460,00	16/01/2023 09:27:00:241
3	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 713.972,00	16/01/2023 09:25:58:300
4	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 812.000,00	16/01/2023 09:28:42:917
5	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 835.338,00	14/01/2023 16:26:58:065

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$835.338,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:30:738	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:30:738	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:30:738	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:30:738	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:30:738	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$835.337,97.
16/01/2023 09:23:55:738	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 06 minutos e 25 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:23:55:738	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

16/02/2023, 12:54

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	O fornecedor, X FARMA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:55:738	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$835.337,97.
16/01/2023 09:29:55:738	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:29:55:738	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:29:55:738	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal no valor de R\$428.685,00.
16/01/2023 09:29:55:738	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:36:46:686	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:06:05:533	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 407.250,75
16/01/2023 11:17:58:366	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bom dia Sra. Pregoeira, vimos por meio deste solicitar a desclassificação da empresa arrematante, uma vez que a mesma cotou marcas que se encontram com o registro no ministério da saúde Suspenso, tais como: item 21 (ENALAPRIL 5MG) - MEDQUIMICA ...
16/01/2023 11:20:52:146	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	... item 32 (HIDRALAZINA 25MG) - MEDQUIMICA, a mesma não fabrica! item 49 (NIFEDIPINO 10MG) - MEDQUIMICA, sendo assim, solicito averiguação dos questionamentos apresentados!! Desde já agradecemos e aguardamos retorno.
16/01/2023 11:22:27:261	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	A mesma também cotou para o item 59 e 60 (VALSARTANA 160MG - VALSARTANA 360MG) marca NEOQUIMICA, que também se encontra com a Anvisa Vencida...
16/01/2023 11:35:17:459	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Bom Dia, aceitamos o valor proposta de R\$ 407.250,75
16/01/2023 14:12:02:198	PREGOEIRO	O questionamento da empresa BAHIA MEDIC sobre os medicamentos item 21 (ENALAPRIL 5MG) - MEDQUIMICA, item 32 (HIDRALAZINA 25MG) - MEDQUIMICA, item 49 (NIFEDIPINO 10MG) - MEDQUIMICA, item 59 e 60 (VALSARTANA 160MG - VALSARTANA 360MG) marca NEOQUIMICA..
16/01/2023 14:15:35:006	PREGOEIRO	..procedem. Portanto, solicitamos a empresa ESSENCIAL que se pronuncie sobre a possibilidade de fornecer os itens mencionados com outra marca que esteja regular na ANVISA e envie a proposta realinhada com a devida correção.
16/01/2023 14:22:52:642	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Sr. Pregoeiro, nos comprometemos sim em fornecer os itens em destaque com as marcas corrigidas e regulares junto a Anvisa. Agradeço a compreensão, pois se trata de um erro sanável, não cabendo a desclassificação!
16/01/2023 14:23:18:645	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Já iremos anexar a realinhada corrigida. Grata!
16/01/2023 14:39:49:789	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 16:25:02:943	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sr. Pregoeiro a empresa arrematante descumpriu o prazo para envio da reformulada que seria de 02 horas, infringindo assim os princípios licitatórios e o edital de convocação, solicitamos novamente a desclassificação da mesma e que seja cumprido!
17/01/2023 14:02:20:775	PREGOEIRO	Devido suspensão da sessão na data de ontem (16/01) foram percebidos que todos os documentos solicitados foram atendidos e encontram-se conforme, partimos então para o prosseguimento do certame.
17/01/2023 14:19:42:988	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde! Temos intenção de recurso, visto que a empresa descumpriu alguns itens do edital, de maneira tal favorecendo a empresa arrematante.
17/01/2023 14:34:12:319	PREGOEIRO	A empresa BAHIA MEDIC dispõe do prazo editalício para enviar sua peça recursal
17/01/2023 15:11:58:270	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Sr. Pregoeiro conforme o item 11.1 do EDITAL O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
17/01/2023 15:13:13:644	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	sob pena de decadência do direito de recurso. Sendo assim, não cabe mais prazo para recurso!
18/01/2023 16:34:44:891	PREGOEIRO	Boa tarde, a empresa foi declarada vencedora às 14h02m e a intenção de recurso foi às 14h19m, portanto dentro do prazo do edital

Mostrando de 1 até 58 de 58 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 13:29:23:772	---	R\$ 1.584.614,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 1.398.520,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 1.376.436,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 857.370,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
5	14/01/2023 16:26:58:065	---	R\$ 835.338,00	X FARMA LTDA
6	16/01/2023 09:02:54:403	---	R\$ 843.691,38	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE

16/02/2023, 12:54

www.licitacoes-e.com.br

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
7	16/01/2023 09:03:17:987	---	R\$ 856.963,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:05:29:796	---	R\$ 835.337,97	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
9	16/01/2023 09:05:33:458	---	R\$ 842.950,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	16/01/2023 09:05:39:225	---	R\$ 843.691,34	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
11	16/01/2023 09:25:58:300	---	R\$ 713.972,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
12	16/01/2023 09:27:00:241	---	R\$ 538.460,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	16/01/2023 09:28:42:917	---	R\$ 812.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
14	16/01/2023 09:29:00:264	---	R\$ 428.685,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 09:36:46:686 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:02:49:773 - Declarado vencedor
Data/Hora	31/01/2023 15:31:17:749 - Adjudicado
Fornecedor	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
Contratado	R\$ 407.250,00

16/02/2023, 12:54

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 2]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 259.000,00	16/01/2023 09:29:19:199
2	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Classificado	R\$ 317.338,00	16/01/2023 09:31:21:736
3	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 357.562,00	16/01/2023 09:28:18:456
4	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 461.790,00	16/01/2023 09:29:08:252
5	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 520.713,60	14/01/2023 16:26:58:065

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$520.713,60, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:34:252	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:34:252	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:34:252	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:34:252	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:34:252	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$520.713,60.
16/01/2023 09:26:15:252	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 08 minutos e 41 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:26:15:252	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

16/02/2023, 12:54

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	O fornecedor, X FARMA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:15:252	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$520.713,60.
16/01/2023 09:32:15:252	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:32:15:252	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:32:15:252	SISTEMA	A menor proposta foi dada por BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE no valor de R\$259.000,00.
16/01/2023 09:32:15:252	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:36:51:364	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:06:24:482	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 246.050,00
16/01/2023 13:20:19:732	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde Sr. Pregoeiro, infelizmente ja estamos no nosso menor preço para o lote.
16/01/2023 14:08:08:610	PREGOEIRO	A empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE enviou balanço referente ao ano de 2020 e o item 9.3.3 alinea b exige Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, portanto solicitamos da empresa o (continua)
16/01/2023 14:09:31:845	PREGOEIRO	(continuação) respectivo balanço patrimonial e índices referente ao ultimo exercicio, ou seja 2021 no prazo de 02 (duas) horas, conforme item 8.3 do edital.
16/01/2023 14:12:11:600	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde Sr. Pregoeiro, o balanço correto está no arquivo "documentos 3", do ultimo exercicio social.
16/01/2023 14:37:07:349	PREGOEIRO	Conferido o arquivo e realmente encontrado o balanço patrimonial do ultimo exercicio e os índices.
16/01/2023 14:38:06:199	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.

Mostrando de 1 até 48 de 48 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 13:29:23:772	---	R\$ 944.748,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 700.017,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 583.872,70	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 528.898,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
5	14/01/2023 16:26:58:065	---	R\$ 520.713,60	X FARMA LTDA
6	16/01/2023 09:02:54:383	---	R\$ 525.920,73	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
7	16/01/2023 09:03:28:633	---	R\$ 528.362,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:17:08:263	---	R\$ 527.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
9	16/01/2023 09:17:16:629	---	R\$ 526.621,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	16/01/2023 09:28:18:456	---	R\$ 357.562,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
11	16/01/2023 09:29:08:252	---	R\$ 461.790,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
12	16/01/2023 09:29:19:199	---	R\$ 259.000,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	16/01/2023 09:31:21:736	---	R\$ 317.338,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 13 de 13 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 09:36:51:364 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:03:04:639 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:34:37:885 - Adjudicado
Fornecedor	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado	R\$ 259.000,00

16/02/2023, 12:55

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 3]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Arrematante	R\$ 406.286,00	17/01/2023 14:11:18:174
2	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 474.000,00	16/01/2023 09:26:38:825
3	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 506.791,00	16/01/2023 09:25:37:291
4	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 619.000,00	16/01/2023 09:26:48:419
5	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 773.849,00	14/01/2023 16:26:58:065

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$712.784,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:37:368	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:37:368	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:37:368	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:37:368	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:37:368	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$712.784,00.
16/01/2023 09:23:34:368	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 05 minutos e 57 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:23:34:368	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

16/02/2023, 12:55

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	O fornecedor, X FARMA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:34:368	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$712.784,00.
16/01/2023 09:29:34:368	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:29:34:368	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:29:34:368	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal no valor de R\$427.670,00.
16/01/2023 09:29:34:368	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:36:55:479	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:06:48:851	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 406.286,50
16/01/2023 11:33:06:762	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bom dia Sra Pregoeira, vimos por meio deste solicitar a desclassificação da empresa arrematante, uma vez que a mesma cotou para o item 34 (FLUCONAZOL10MG/SUSP) "PHIZER" - PFIZER", o mesmo também se encontra com Registro suspenso pela Anvisa!!!
16/01/2023 11:36:36:731	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Bom Dia, aceitamos a contraproposta no valor de R\$ 406.286,50
16/01/2023 14:18:15:263	PREGOEIRO	O questionamento da empresa BAHIA MEDIC sobre o medicamento item 34 (FLUCONAZOL10MG/SUSP "PHIZER" - PFIZER" procede. Portanto, solicitamos da empresa ESSENCIAL que se pronuncie sobre a possibilidade de fornecer os itens mencionados com outra marca
16/01/2023 14:34:38:894	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Sr. Pregoeiro, nos comprometemos sim em fornecer os itens em destaque com as marcas corrigidas e regulares junto a Anvisa. Agradeço a compreensão, pois se trata de um erro sanável, não cabendo a desclassificação!
16/01/2023 14:34:56:335	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Já iremos anexar a realinhada corrigida. Grata!
16/01/2023 14:40:37:529	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 16:40:35:400	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sr. Pregoeiro a empresa arrematante descumpriu o prazo para envio da reformulada que seria de 02 horas, infringindo assim os princípios licitatórios e o edital de convocação, solicitamos novamente a desclassificação da mesma e que seja cumprido!
17/01/2023 14:03:29:365	PREGOEIRO	Devido suspensão da sessão na data de ontem (16/01) foram percebidos que todos os documentos solicitados foram atendidos e encontram-se conforme, partimos então para o prosseguimento do certame.
17/01/2023 14:19:59:397	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde! Temos intenção de recurso, visto que a empresa descumpriu alguns itens do edital, de maneira tal favorecendo a empresa arrematante.
17/01/2023 14:34:51:974	PREGOEIRO	A empresa BAHIA MEDIC dispõe do prazo editalício para enviar sua peça recursal
17/01/2023 15:14:26:324	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Sr. Pregoeiro conforme o item 11.1 do EDITAL O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
17/01/2023 15:14:36:074	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	sob pena de decadência do direito de recurso. Sendo assim, não cabe mais prazo para recurso!

Mostrando de 1 até 54 de 54 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 13:29:23:772	---	R\$ 1.277.755,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 990.312,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 1.072.490,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 712.784,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
5	14/01/2023 16:26:58:065	---	R\$ 773.849,00	X FARMA LTDA
6	16/01/2023 09:02:54:382	---	R\$ 719.911,84	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
7	16/01/2023 09:03:38:939	---	R\$ 773.686,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:08:16:260	---	R\$ 719.911,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	16/01/2023 09:17:16:235	---	R\$ 776.934,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10	16/01/2023 09:17:25:107	---	R\$ 718.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
11	16/01/2023 09:25:37:291	---	R\$ 506.791,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
12	16/01/2023 09:26:38:825	---	R\$ 474.000,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	16/01/2023 09:26:48:419	---	R\$ 619.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
14	16/01/2023 09:28:44:676	---	R\$ 427.670,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal

16/02/2023, 12:55

www.licitacoes-e.com.br

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 09:36:55:479 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:03:38:828 - Declarado vencedor
Data/Hora	31/01/2023 15:31:44:899 - Adjudicado
Fornecedor	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
Contratado	R\$ 406.286,00

16/02/2023, 12:56

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 4]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Arrematante	R\$ 53.480,00	17/01/2023 14:11:47:950
2	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 72.097,00	16/01/2023 09:21:33:648
3	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 79.900,00	16/01/2023 09:20:59:460
4	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 87.595,00	16/01/2023 09:21:55:379
5	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 99.235,00	14/01/2023 16:26:58:065

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$93.825,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:40:916	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:40:916	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:40:916	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:40:916	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:40:916	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$93.825,00.
16/01/2023 09:18:46:916	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 01 minutos e 06 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:18:46:916	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

16/02/2023, 12:56

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	O fornecedor, X FARMA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:19:46:916	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$93.825,00.
16/01/2023 09:24:46:916	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:24:46:916	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:24:46:916	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL no valor de R\$56.295,00.
16/01/2023 09:24:46:916	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:36:59:146	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:07:25:205	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 53.480,25
16/01/2023 11:37:43:538	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Bom Dia, aceitamos a contraproposta no valor de R\$ 53.480,25
16/01/2023 14:41:11:518	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.

Mostrando de 1 até 44 de 44 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 13:29:23:772	---	R\$ 214.255,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 141.260,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 195.070,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 93.825,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
5	14/01/2023 16:26:58:065	---	R\$ 99.235,00	X FARMA LTDA
6	16/01/2023 09:02:54:409	---	R\$ 94.763,25	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
7	16/01/2023 09:03:57:137	---	R\$ 99.220,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:17:18:779	---	R\$ 102.269,25	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
9	16/01/2023 09:20:59:460	---	R\$ 79.900,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10	16/01/2023 09:21:33:648	---	R\$ 72.097,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
11	16/01/2023 09:21:55:379	---	R\$ 87.595,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	16/01/2023 09:23:51:086	---	R\$ 56.295,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 09:36:59:146 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:03:52:397 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:35:13:792 - Adjudicado
Fornecedor	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
Contratado	R\$ 53.480,00

16/02/2023, 12:55

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 5]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Arrematante	R\$ 61.085,00	16/01/2023 09:25:05:851
2	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 90.000,00	16/01/2023 09:25:48:287
3	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Classificado	R\$ 90.023,00	16/01/2023 09:28:10:690
4	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 149.664,00	16/01/2023 09:17:34:540
5	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 157.844,00	14/01/2023 16:26:58:065

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$119.737,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:45:896	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:45:896	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:45:896	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:45:896	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:45:896	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$119.737,00.
16/01/2023 09:23:03:896	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 05 minutos e 18 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:23:03:896	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

16/02/2023, 12:55

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:24:03:896	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$119.737,00.
16/01/2023 09:29:03:896	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:29:03:896	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:29:03:896	SISTEMA	A menor proposta foi dada por OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP no valor de R\$61.085,00.
16/01/2023 09:29:03:896	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:37:02:497	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:07:48:307	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 58.030,75
16/01/2023 11:32:56:803	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	Bom dia, já estamos no nosso menor valor
16/01/2023 14:19:07:196	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 15:46:50:297	PREGOEIRO	Prezado(a), sua proposta ficou 39% do valor orçado pela Administração e conforme item 8.2.2, solicito que a empresa apresente comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, no prazo de 02 (duas) horas.
17/01/2023 14:04:08:514	PREGOEIRO	Devido suspensão da sessão na data de ontem (16/01) foram percebidos que todos os documentos solicitados foram atendidos e encontram-se conforme, partimos então para o prosseguimento do certame.

Mostrando de 1 até 44 de 44 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 13:29:23:772	---	R\$ 172.189,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 119.737,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 331.604,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 150.039,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
5	14/01/2023 16:26:58:065	---	R\$ 157.844,00	X FARMA LTDA
6	16/01/2023 09:04:13:985	---	R\$ 157.543,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	16/01/2023 09:17:29:787	---	R\$ 130.513,33	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
8	16/01/2023 09:17:34:540	---	R\$ 149.664,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	16/01/2023 09:17:52:995	---	R\$ 129.315,96	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
10	16/01/2023 09:25:05:851	---	R\$ 61.085,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
11	16/01/2023 09:25:48:287	---	R\$ 90.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
12	16/01/2023 09:28:10:690	---	R\$ 90.023,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 09:37:02:497 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:04:19:814 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:35:39:215 - Adjudicado
Fornecedor	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
Contratado	R\$ 61.085,00

16/02/2023, 12:56

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 6]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Arrematante	R\$ 252.515,70	31/01/2023 15:28:27:875
2	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 348.000,00	16/01/2023 09:30:06:910
3	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 356.620,00	16/01/2023 09:29:00:286
4	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 396.000,00	16/01/2023 09:29:53:265

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$483.285,50, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:51:453	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:51:453	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:51:453	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:51:453	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:51:453	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$483.285,50.
16/01/2023 09:26:54:453	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 09 minutos e 03 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:26:54:453	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

16/02/2023, 12:56

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:27:54:453	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$483.285,50.
16/01/2023 09:32:54:453	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:32:54:453	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:32:54:453	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL no valor de R\$265.806,00.
16/01/2023 09:32:54:453	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:37:05:438	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:08:09:313	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 252.515,70
16/01/2023 11:38:57:521	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Bom Dia, aceitamos a contraproposta no valor de R\$ 252.515,70
16/01/2023 14:19:24:588	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 15:42:00:990	PREGOEIRO	Prezado(a), sua proposta ficou 47% do valor orçado pela Administração e conforme item 8.2.2, solicito que a empresa apresente comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta.
16/01/2023 15:42:14:345	PREGOEIRO	no prazo de 02 (duas) horas.
16/01/2023 16:40:53:717	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sr. Pregoeiro a empresa arrematante descumpriu o prazo para envio da reformulada que seria de 02 horas, infringindo assim os princípios licitatórios e o edital de convocação, solicitamos novamente a desclassificação da mesma e que seja cumprido!
16/01/2023 17:20:25:988	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Sr. Pregoeiro peço que estenda o prazo para apresentação dessas comprovações, de acordo o item 8.3.1 do edital e adianto com convicção que os preços apresentados estão de acordo o mercado para o fornecimento!
17/01/2023 14:04:36:350	PREGOEIRO	Devido suspensão da sessão na data de ontem (16/01) foram percebidos que todos os documentos solicitados foram atendidos e encontram-se conforme, partimos então para o prosseguimento do certame.
17/01/2023 14:20:18:470	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde! Temos intenção de recurso, visto que a empresa descumpriu alguns itens do edital, de maneira tal favorecendo a empresa arrematante.
17/01/2023 14:36:47:643	PREGOEIRO	A empresa BAHIA MEDIC dispõe do prazo editalício para enviar sua peça recursal
17/01/2023 15:15:04:384	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Sr. Pregoeiro conforme o item 11.1 do EDITAL O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
17/01/2023 15:15:13:630	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	sob pena de decadência do direito de recurso. Sendo assim, não cabe mais prazo para recurso!
17/01/2023 15:35:19:647	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Sr. Pregoeiro visto que todos os lotes foram adjudicados, solicito a conferencia nesse lote pois o mesmo não houve pedido para interpor recurso, e já ultrapassado todos os prazos editalícios, cabe adjudicação.

Mostrando de 1 até 53 de 53 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:16:09:257	---	R\$ 724.924,80	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 696.504,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 801.590,10	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 483.285,50	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
5	16/01/2023 09:02:54:391	---	R\$ 488.118,35	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
6	16/01/2023 09:04:31:658	---	R\$ 724.308,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	16/01/2023 09:11:20:717	---	R\$ 488.118,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:17:33:168	---	R\$ 526.781,20	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
9	16/01/2023 09:29:00:286	---	R\$ 356.620,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
10	16/01/2023 09:29:53:265	---	R\$ 396.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
11	16/01/2023 09:30:06:910	---	R\$ 348.000,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	16/01/2023 09:31:59:965	---	R\$ 265.806,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 17/01/2023 14:35:51:496 - Arrematado

16/02/2023, 12:56

www.licitacoes-e.com.br

Data/Hora	17/01/2023 14:36:20:847 - Declarado vencedor
Data/Hora	31/01/2023 15:33:45:760 - Adjudicado
Fornecedor	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
Contratado	R\$ 252.515,70

16/02/2023, 12:57

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 7]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Arrematante	R\$ 274.912,00	17/01/2023 14:12:51:199
2	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 338.000,00	16/01/2023 09:23:41:571
3	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 422.700,00	16/01/2023 09:26:44:099

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$445.204,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:02:57:386	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:03:20:239	PREGOEIRO	Bom dia Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente
16/01/2023 09:03:31:615	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/01/2023 09:03:44:496	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
16/01/2023 09:03:51:803	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
16/01/2023 09:03:59:664	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/01/2023 09:04:09:616	PREGOEIRO	Vamos começar com 07 lotes e assim que concluídos estes, liberamos os lotes remanescentes. Vamos fazer duas rodadas com 07 (sete) lotes.
16/01/2023 09:04:20:947	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
16/01/2023 09:15:57:386	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:15:57:386	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:17:57:386	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:17:57:386	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$445.204,00.
16/01/2023 09:21:40:386	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 03 minutos e 43 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:21:40:386	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

16/02/2023, 12:57

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:22:40:386	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$445.204,00.
16/01/2023 09:27:40:386	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:27:40:386	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:27:40:386	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal no valor de R\$289.382,00.
16/01/2023 09:27:40:386	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 09:36:40:500	PREGOEIRO	Encerrados esses primeiros sete lotes, iremos continuar com os restantes
16/01/2023 09:37:08:016	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:08:33:656	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 274.912,90
16/01/2023 11:41:27:496	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	Bom Dia, aceitamos a contraproposta no valor de R\$ 274.912,90
16/01/2023 14:19:43:590	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.

Mostrando de 1 até 42 de 42 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:16:09:257	---	R\$ 867.620,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 717.427,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 445.204,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
4	16/01/2023 09:23:41:571	---	R\$ 338.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5	16/01/2023 09:26:44:099	---	R\$ 422.700,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	16/01/2023 09:26:49:088	---	R\$ 289.382,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 09:37:08:016 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:04:58:548 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:37:16:098 - Adjudicado
Fornecedor	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
Contratado	R\$ 274.912,00

16/02/2023, 12:57

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 8]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 402.400,00	16/01/2023 09:58:04:901
2	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 442.085,00	16/01/2023 09:57:07:215
3	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 469.098,00	16/01/2023 09:54:56:007
4	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 521.800,00	16/01/2023 09:54:23:068
5	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	OE*	Classificado	R\$ 620.805,60	16/01/2023 09:53:34:405

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$711.270,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:14:360	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:14:360	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:14:360	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:14:360	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:14:360	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$639.431,00.
16/01/2023 09:54:57:360	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 02 minutos e 43 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:54:57:360	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:57:360	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$469.098,00.
16/01/2023 10:00:57:360	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 10:00:57:360	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).

16/02/2023, 12:57

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 10:00:57:360	SISTEMA	A menor proposta foi dada por BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE no valor de R\$402.400,00.
16/01/2023 10:00:57:360	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:12:469	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:09:27:393	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 382.280,00
16/01/2023 13:20:53:345	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde Sr. Pregoeiro, infelizmente ja estamos no nosso menor preço para o lote.
16/01/2023 14:41:35:214	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 15:43:12:487	PREGOEIRO	Prezado(a), sua proposta ficou 42% do valor orçado pela Administração e conforme item 8.2.2, solicito que a empresa apresente comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, no prazo de 02 (duas) horas.
16/01/2023 16:27:29:919	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S.r. pregoeiro creio que houve um equívoco, pois nossa proposta não esta nem 5% abaixo do valor orçad pela administração, peço que reveja a decisão e nos de um retorno... agradecemos e aguardamos...
17/01/2023 13:41:58:247	PREGOEIRO	Licitante BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, realmente houve um equívoco de nossa parte e reconhecemos que o valor final ofertado está acima do limite imposto pelo item 8.2.2.

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:16:09:257	---	R\$ 1.127.375,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 812.650,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 891.774,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 15:44:36:665	---	R\$ 711.270,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 872.480,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
6	16/01/2023 09:37:24:598	---	R\$ 718.382,70	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
7	16/01/2023 09:39:22:116	---	R\$ 872.251,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:41:49:338	---	R\$ 718.382,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	16/01/2023 09:51:50:822	---	R\$ 645.826,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10	16/01/2023 09:51:58:037	---	R\$ 652.284,26	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
11	16/01/2023 09:52:00:475	---	R\$ 711.115,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	16/01/2023 09:52:00:638	---	R\$ 645.825,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
13	16/01/2023 09:52:08:272	---	R\$ 652.283,25	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
14	16/01/2023 09:52:11:262	---	R\$ 639.431,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
15	16/01/2023 09:52:28:769	---	R\$ 645.825,31	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
16	16/01/2023 09:52:41:419	---	R\$ 690.585,48	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
17	16/01/2023 09:52:44:068	---	R\$ 689.916,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	16/01/2023 09:52:46:837	---	R\$ 639.400,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
19	16/01/2023 09:52:49:273	---	R\$ 645.794,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
20	16/01/2023 09:52:50:212	---	R\$ 690.552,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
21	16/01/2023 09:52:52:007	---	R\$ 645.582,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	16/01/2023 09:52:52:180	---	R\$ 620.234,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
23	16/01/2023 09:53:02:195	---	R\$ 580.568,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
24	16/01/2023 09:53:04:331	---	R\$ 669.852,72	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
25	16/01/2023 09:53:09:672	---	R\$ 586.373,68	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
26	16/01/2023 09:53:14:308	---	R\$ 580.378,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
27	16/01/2023 09:53:14:430	---	R\$ 627.013,44	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
28	16/01/2023 09:53:19:821	---	R\$ 586.181,78	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
29	16/01/2023 09:53:22:809	---	R\$ 574.820,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
30	16/01/2023 09:53:24:866	---	R\$ 626.808,24	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
31	16/01/2023 09:53:25:900	---	R\$ 626.800,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	16/01/2023 09:53:30:736	---	R\$ 580.568,20	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
33	16/01/2023 09:53:34:405	---	R\$ 620.805,60	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
34	16/01/2023 09:53:35:261	---	R\$ 563.500,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
35	16/01/2023 09:53:36:774	---	R\$ 580.400,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
36	16/01/2023 09:53:40:928	---	R\$ 569.135,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
37	16/01/2023 09:53:43:409	---	R\$ 558.104,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
38	16/01/2023 09:53:43:818	---	R\$ 579.567,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	16/01/2023 09:53:51:737	---	R\$ 563.685,04	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE

16/02/2023, 12:57

www.licitacoes-e.com.br

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
40	16/01/2023 09:53:53:910	---	R\$ 521.779,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
41	16/01/2023 09:53:57:737	---	R\$ 526.996,79	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
42	16/01/2023 09:54:23:068	---	R\$ 521.800,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
43	16/01/2023 09:54:30:259	---	R\$ 526.158,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	16/01/2023 09:54:34:813	---	R\$ 473.770,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
45	16/01/2023 09:54:42:576	---	R\$ 478.507,70	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
46	16/01/2023 09:54:45:228	---	R\$ 473.016,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
47	16/01/2023 09:54:49:968	---	R\$ 521.257,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	16/01/2023 09:54:50:132	---	R\$ 477.746,16	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
49	16/01/2023 09:54:56:007	---	R\$ 469.098,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
50	16/01/2023 09:57:07:215	---	R\$ 442.085,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
51	16/01/2023 09:58:04:901	---	R\$ 402.400,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Mostrando de 1 até 51 de 51 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:12:469 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:05:11:362 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:37:55:874 - Adjudicado
Fornecedor	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado	R\$ 402.400,00

16/02/2023, 12:58

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 9]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 176.015,68	17/01/2023 14:19:32:938
2	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 212.246,95	16/01/2023 10:03:46:503
3	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Classificado	R\$ 217.488,00	16/01/2023 10:05:53:576

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$337.063,98, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:17:632	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:17:632	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:17:632	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:17:632	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:17:632	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$337.063,98.
16/01/2023 10:00:43:632	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 08 minutos e 26 segundos nesta fase.
16/01/2023 10:00:43:632	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	O fornecedor, JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:01:43:632	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$337.063,98.
16/01/2023 10:06:43:632	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 10:06:43:632	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 10:06:43:632	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI no valor de R\$176.015,69.
16/01/2023 10:06:43:632	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.

16/02/2023, 12:58

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:18:458	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:10:10:177	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 167.214,91
16/01/2023 11:26:56:407	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO ESSE É O MEU MELHOR PREÇO, INFELIZMENTE NÃO POSSO REDUZIR AINDA OS VALORES
16/01/2023 14:20:01:797	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 14:20:13:969	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 14:59:33:802	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	A PROPOSTA REALINHADA JÁ FOI ANEXADA AO SISTEMA

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 433.506,51	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	13/01/2023 15:44:36:665	---	R\$ 337.063,98	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
3	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 362.480,79	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
4	16/01/2023 10:03:05:045	---	R\$ 176.015,69	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	16/01/2023 10:03:46:503	---	R\$ 212.246,95	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	16/01/2023 10:05:53:576	---	R\$ 217.488,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:18:458 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:05:24:871 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:38:15:988 - Adjudicado
Fornecedor	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
Contratado	R\$ 176.015,68

16/02/2023, 12:58

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 10]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Arrematante	R\$ 261.379,19	17/01/2023 14:13:46:317
2	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 296.600,00	16/01/2023 10:01:47:971
3	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 338.919,53	16/01/2023 10:00:03:759
4	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OE*	Classificado	R\$ 470.000,00	16/01/2023 10:04:08:185
5	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 577.024,91	16/01/2023 09:39:36:251
6	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 595.832,31	14/01/2023 16:27:44:264

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$458.560,50, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:19:750	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:19:750	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:19:750	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:19:750	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:19:750	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$458.560,50.
16/01/2023 09:58:31:750	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 06 minutos e 12 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:58:31:750	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	O fornecedor, JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	O fornecedor, MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:59:31:750	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$458.560,50.

16/02/2023, 12:58

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 10:04:31:750	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 10:04:31:750	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N. 123 ou a Lei N. 11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 10:04:31:750	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL no valor de R\$275.136,00.
16/01/2023 10:04:31:750	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:22:844	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 10:22:42:501	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bom dia Sr. Pregoeiro, venho por meio deste solicitar desclassificação da empresa arrematante por apresentar preço inexequível conforme item 8.2.2 do edital, que será desclassificado.
16/01/2023 11:10:51:313	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 261.379,20
16/01/2023 11:15:21:498	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Resaltamos ainda que a arrematante cotou para os itens 48 e 49, a marca SHALON, porem a mesma não atende o descritivo solicitado, uma vez que a marca SHALON não fabrica o item, solicitamos a desclassificação da arrematante.
16/01/2023 11:43:12:578	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Bom Dia, aceitamos a contraproposta no valor de R\$ 261.379,20
16/01/2023 14:29:55:353	PREGOEIRO	O questionamento da empresa BAHIA MEDIC sobre os itens 48 e 49 da marca SHALON procede. Portanto, solicitamos da empresa ESSENCIAL que se pronuncie sobre a possibilidade de fornecer os itens mencionados com outra marca que esteja regular na ANVISA
16/01/2023 14:47:15:669	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Sr. Pregoeiro, nos comprometemos sim em fornecer os itens em destaque com as marcas corrigidas e regulares junto a Anvisa. Agradeço a compreensão, pois se trata de um erro sanável, não cabendo a desclassificação!
16/01/2023 14:47:37:871	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Já iremos anexar a realinhada corrigida. Grata!
16/01/2023 14:50:40:048	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sr. Pregoeiro, o item 8.2.2 do edital é bem claro sobre preço inexequível e sua desclassificação a menos que a empresa comprove com o custo.
16/01/2023 15:43:40:255	PREGOEIRO	Prezado(a), sua proposta ficou 46% do valor orçado pela Administração e conforme item 8.2.2, solicito que a empresa apresente comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, no prazo de 02 (duas) horas.
16/01/2023 16:42:02:081	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sr. Pregoeiro a empresa arrematante descumpriu o prazo para envio da reformulada que seria de 02 horas, infringindo assim os princípios licitatórios e o edital de convocação, solicitamos novamente a desclassificação da mesma e que seja cumprido!
16/01/2023 17:20:59:144	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Sr. Pregoeiro peço que estenda o prazo para apresentação dessas comprovações, de acordo o item 8.3.1 do edital e adianto com convicção que os preços apresentados estão de acordo o mercado para o fornecimento!
17/01/2023 14:05:41:004	PREGOEIRO	Devido suspensão da sessão na data de ontem (16/01) foram percebidos que todos os documentos solicitados foram atendidos e encontram-se conforme, partimos então para o prosseguimento do certame.
17/01/2023 14:21:30:843	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde! Temos intenção de recurso, visto que a empresa descumpriu alguns itens do edital, além de anexar comprovação fora do prazo, de maneira tal favorecendo a empresa arrematante.
17/01/2023 14:38:31:489	PREGOEIRO	A empresa BAHIA MEDIC dispõe do prazo editalício para enviar sua peça recursal
17/01/2023 15:16:41:651	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	Sr. Pregoeiro conforme o item 11.1 do EDITAL O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
17/01/2023 15:16:51:738	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	sob pena de decadência do direito de recurso. Sendo assim, não cabe mais prazo para recurso!

Mostrando de 1 até 51 de 51 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:16:09:257	---	R\$ 1.018.891,07	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	13/01/2023 14:22:15:048	---	R\$ 997.236,03	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
3	13/01/2023 15:20:53:451	---	R\$ 1.100.074,60	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	13/01/2023 15:44:36:665	---	R\$ 577.178,25	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	13/01/2023 16:30:15:403	---	R\$ 458.560,50	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
6	14/01/2023 16:27:44:264	---	R\$ 595.832,31	X FARMA LTDA
7	16/01/2023 09:37:23:053	---	R\$ 577.168,14	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
8	16/01/2023 09:39:31:969	---	R\$ 577.099,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	16/01/2023 09:39:36:251	---	R\$ 577.024,91	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
10	16/01/2023 09:42:30:963	---	R\$ 463.146,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	16/01/2023 09:42:34:663	---	R\$ 458.600,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
12	16/01/2023 09:52:02:427	---	R\$ 499.830,95	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
13	16/01/2023 10:00:03:759	---	R\$ 338.919,53	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
14	16/01/2023 10:01:47:971	---	R\$ 296.600,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	16/01/2023 10:04:00:403	---	R\$ 275.136,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
16	16/01/2023 10:04:08:185	---	R\$ 470.000,00	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

16/02/2023, 12:58

www.licitacoes-e.com.br

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:22:844 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:05:50:196 - Declarado vencedor
Data/Hora	31/01/2023 15:32:23:394 - Adjudicado
Fornecedor	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
Contratado	R\$ 261.379,19

16/02/2023, 12:59

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 11]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 20.820,00	16/01/2023 10:01:35:024
2	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 24.207,00	16/01/2023 10:01:47:390
3	ROSILENE VIEIRA LOPES ME	EPP*	Classificado	R\$ 26.000,00	16/01/2023 10:01:37:525
4	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 27.176,00	16/01/2023 10:02:46:889
5	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	OE*	Classificado	R\$ 30.884,00	16/01/2023 10:04:45:431

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$35.394,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:23:248	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:23:248	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:23:248	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:23:248	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:23:248	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$35.394,00.
16/01/2023 09:59:43:248	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 07 minutos e 20 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:59:43:248	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	O fornecedor, ROSILENE VIEIRA LOPES ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	O fornecedor, JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:00:43:248	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$35.393,00.

16/02/2023, 12:59

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 10:05:43:248	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 10:05:43:248	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 10:05:43:248	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI no valor de R\$20.820,00.
16/01/2023 10:05:43:248	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:27:097	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:12:22:401	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 19.779,00
16/01/2023 11:28:10:600	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO ESSE É O MEU MELHOR PREÇO, INFELIZMENTE NÃO POSSO REDUZIR AINDA OS VALORES
16/01/2023 14:26:48:591	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:22:11:805	---	R\$ 37.823,80	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
2	13/01/2023 15:20:50:338	---	R\$ 50.728,20	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	13/01/2023 16:30:11:616	---	R\$ 44.120,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
4	13/01/2023 17:07:45:516	---	R\$ 35.394,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	16/01/2023 07:57:26:976	---	R\$ 36.189,47	ROSILENE VIEIRA LOPES ME
6	16/01/2023 09:37:35:980	---	R\$ 35.747,94	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
7	16/01/2023 09:39:52:921	---	R\$ 35.514,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:52:41:658	---	R\$ 38.225,52	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
9	16/01/2023 09:57:17:516	---	R\$ 35.393,00	ROSILENE VIEIRA LOPES ME
10	16/01/2023 09:57:22:362	---	R\$ 38.224,44	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
11	16/01/2023 09:57:28:275	---	R\$ 35.746,93	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
12	16/01/2023 10:01:35:024	---	R\$ 20.820,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
13	16/01/2023 10:01:37:525	---	R\$ 26.000,00	ROSILENE VIEIRA LOPES ME
14	16/01/2023 10:01:47:390	---	R\$ 24.207,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
15	16/01/2023 10:02:46:889	---	R\$ 27.176,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	16/01/2023 10:04:45:431	---	R\$ 30.884,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:27:097 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:06:14:437 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:39:05:563 - Adjudicado
Fornecedor	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
Contratado	R\$ 20.820,00

16/02/2023, 12:59

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 12]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 1.324,50	16/01/2023 09:56:16:941
2	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Classificado	R\$ 3.009,00	16/01/2023 09:59:43:667
3	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 3.103,26	16/01/2023 09:57:46:121

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$3.178,80, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:25:889	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:25:889	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:25:889	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:25:889	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:25:889	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$3.178,80.
16/01/2023 09:54:41:889	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 02 minutos e 16 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:54:41:889	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	O fornecedor, JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:55:41:889	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$3.178,80.
16/01/2023 10:00:41:889	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 10:00:41:889	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 10:00:41:889	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI no valor de R\$1.324,50.
16/01/2023 10:00:41:889	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.

16/02/2023, 12:59

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:31:110	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:12:40:098	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 1.258,28
16/01/2023 11:28:35:674	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO ESSE É O MEU MELHOR PREÇO, INFELIZMENTE NÃO POSSO REDUZIR AINDA OS VALORES
16/01/2023 14:27:04:871	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.
16/01/2023 15:45:26:025	PREGOEIRO	Prezado(a), sua proposta ficou 31% do valor orçado pela Administração e conforme item 8.2.2, solicito que a empresa apresente comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, no prazo de 02 (duas) horas.
17/01/2023 14:06:27:469	PREGOEIRO	Devido suspensão da sessão na data de ontem (16/01) foram percebidos que todos os documentos solicitados foram atendidos e encontram-se conforme, partimos então para o prosseguimento do certame.

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 15:20:50:338	---	R\$ 5.792,76	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	13/01/2023 16:30:11:616	---	R\$ 4.299,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal
3	13/01/2023 17:07:45:516	---	R\$ 3.178,80	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
4	16/01/2023 09:56:16:941	---	R\$ 1.324,50	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	16/01/2023 09:57:46:121	---	R\$ 3.103,26	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	16/01/2023 09:59:43:667	---	R\$ 3.009,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:31:110 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:06:36:547 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:39:28:542 - Adjudicado
Fornecedor	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
Contratado	R\$ 1.324,50

16/02/2023, 13:00

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 13]

Responsável	PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro	TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio	JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 37.786,26	17/01/2023 14:21:20:461
2	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 43.696,38	16/01/2023 09:55:41:030
3	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 51.882,00	16/01/2023 09:54:42:592
4	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL	OE*	Classificado	R\$ 168.595,50	13/01/2023 16:30:11:616

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$68.703,40, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:29:542	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:29:542	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:29:542	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:29:542	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:29:542	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$68.703,40.
16/01/2023 09:52:34:542	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 00 minutos e 05 segundos nesta fase.
16/01/2023 09:52:34:542	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	O fornecedor, JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 09:53:34:542	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$68.703,40.
16/01/2023 09:58:34:542	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 09:58:34:542	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 09:58:34:542	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI no valor de R\$37.786,28.

16/02/2023, 13:00

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:58:34:542	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:34:313	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:12:58:102	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 35.896,97
16/01/2023 11:28:51:520	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO ESSE É O MEU MELHOR PREÇO, INFELIZMENTE NÃO POSSO REDUZIR AINDA OS VALORES
16/01/2023 14:27:17:333	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.

Mostrando de 1 até 37 de 37 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:22:11:805	---	R\$ 95.369,98	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
2	13/01/2023 15:20:50:338	---	R\$ 92.486,73	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	13/01/2023 16:30:11:616	---	R\$ 168.595,50	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
4	13/01/2023 17:07:45:516	---	R\$ 68.703,40	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	16/01/2023 09:37:56:325	---	R\$ 69.390,43	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
6	16/01/2023 09:54:05:589	---	R\$ 37.786,28	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
7	16/01/2023 09:54:42:592	---	R\$ 51.882,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
8	16/01/2023 09:55:41:030	---	R\$ 43.696,38	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:34:313 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:06:49:354 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:39:47:180 - Adjudicado
Fornecedor	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
Contratado	R\$ 37.786,26

16/02/2023, 13:00

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 981025] e Lote [nº 14]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 498.393,40	17/01/2023 14:21:47:491
2	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 647.849,00	16/01/2023 10:04:35:325
3	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESOAAL	OE*	Classificado	R\$ 744.747,00	16/01/2023 10:07:24:154
4	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 854.000,00	16/01/2023 10:05:27:767
5	X FARMA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 856.314,00	14/01/2023 16:28:22:206

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$856.314,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/01/2023 09:37:32:792	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2023 09:50:32:792	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
16/01/2023 09:50:32:792	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
16/01/2023 09:52:32:792	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
16/01/2023 09:52:32:792	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$856.314,00.
16/01/2023 10:02:21:792	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 09 minutos e 49 segundos nesta fase.
16/01/2023 10:02:21:792	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	O fornecedor, X FARMA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	O fornecedor, JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	O fornecedor, BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	O fornecedor, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	O fornecedor, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESOAAL, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2023 10:03:21:792	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$856.314,00.

16/02/2023, 13:00

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/01/2023 10:08:21:792	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
16/01/2023 10:08:21:792	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
16/01/2023 10:08:21:792	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI no valor de R\$498.393,59.
16/01/2023 10:08:21:792	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/01/2023 10:11:04:526	PREGOEIRO	Prezado(a)(s), encerrada a fase de lances, procederemos com a checagem dos documentos
16/01/2023 10:11:47:435	PREGOEIRO	Informo que para cumprir o disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, enviarei contraproposta em cada lote, solicito que verifiquem.
16/01/2023 10:12:04:437	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos!
16/01/2023 10:12:37:274	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
16/01/2023 11:13:20:295	PREGOEIRO	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 473.473,91
16/01/2023 11:29:18:022	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO ESSE É O MEU MELHOR PREÇO, INFELIZMENTE NÃO POSSO REDUZIR AINDA OS VALORES
16/01/2023 14:27:32:872	PREGOEIRO	Solicitamos, no prazo do item 10.1 do edital, a proposta realinhada.

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	13/01/2023 14:22:11:805	---	R\$ 1.012.471,60	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
2	13/01/2023 15:20:50:338	---	R\$ 1.052.967,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	13/01/2023 16:30:11:616	---	R\$ 1.241.245,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
4	13/01/2023 17:07:45:516	---	R\$ 938.129,80	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
5	14/01/2023 16:28:22:206	---	R\$ 856.314,00	X FARMA LTDA
6	16/01/2023 09:37:35:966	---	R\$ 864.877,14	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
7	16/01/2023 09:41:34:191	---	R\$ 937.653,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	16/01/2023 09:43:01:892	---	R\$ 856.400,00	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
9	16/01/2023 09:43:09:122	---	R\$ 864.052,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	16/01/2023 09:52:41:659	---	R\$ 924.819,12	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL
11	16/01/2023 10:04:01:454	---	R\$ 498.393,59	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
12	16/01/2023 10:04:35:325	---	R\$ 647.849,00	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE
13	16/01/2023 10:05:27:767	---	R\$ 854.000,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	16/01/2023 10:07:24:154	---	R\$ 744.747,00	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/01/2023 10:12:37:274 - Arrematado
Data/Hora	17/01/2023 14:06:59:199 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/01/2023 14:40:07:793 - Adjudicado
Fornecedor	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
Contratado	R\$ 498.393,40



PROCESSO
Nº 001/2023PMSL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.229.287/0001-01
Endereço: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - GALPÃO A - CEP 46.430-000 - CAIÇARA - GUANAMBI - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/ BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS	R\$ 259.000,00
08	LOTE 08 - INSUMOS DIABETES	R\$ 402.400,00
VALOR TOTAL (Seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)		R\$ 661.400,00

Fornecedor: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 733 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS	R\$ 407.250,00
03	LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS	R\$ 406.286,00
04	LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS	R\$ 53.480,00
06	LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS	R\$ 252.515,70
07	LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA	R\$ 274.912,00
10	LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS	R\$ 261.379,19
VALOR TOTAL (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)		R\$ 1.655.822,89

Fornecedor: JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.206.435/0001-36
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
09	LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 176.015,68
11	LOTE 11 - BALANÇA	R\$ 20.820,00
12	LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS	R\$ 1.324,50
13	LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO- HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS	R\$ 37.786,26
14	LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES	R\$ 498.393,40
VALOR TOTAL (Setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)		R\$ 734.339,84



Fornecedor: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
LTDA
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N - KM 510 - JACANA - CEP 45.608-750 - ITABUNA - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
05	LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS	R\$ 61.085,00
VALOR TOTAL (Sessenta e um mil e oitenta e cinco reais)		R\$ 61.085,00

VALOR GLOBAL: 3.112.647,73 (Três milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

ADJUDICO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023PE, do presente objeto ao respectivo fornecedor.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 17 de janeiro de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro
Decreto n.º 001/2023



PROCESSO
Nº 001/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.229.287/0001-01
Endereço: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - GALPÃO A - CEP 46.430-000 - CAIÇARA - GUANAMBI - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS / BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS	R\$ 259.000,00
08	LOTE 08 - INSUMOS DIABETES	R\$ 402.400,00
VALOR TOTAL (Seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)		R\$ 661.400,00

Fornecedor: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 733 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS	R\$ 407.250,00
03	LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS	R\$ 406.286,00
04	LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS	R\$ 53.480,00
06	LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS	R\$ 252.515,70
07	LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N°344 / ANVISA	R\$ 274.912,00
10	LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS	R\$ 261.379,19
VALOR TOTAL (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)		R\$ 1.655.822,89

Fornecedor: JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.206.435/0001-36
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
09	LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 176.015,68
11	LOTE 11 - BALANÇA	R\$ 20.820,00
12	LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS	R\$ 1.324,50
13	LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO- HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS	R\$ 37.786,26
14	LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES	R\$ 498.393,40
VALOR TOTAL (Setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)		R\$ 734.339,84



Fornecedor: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
LTDA
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N - KM 510 - JACANA - CEP 45.608-750 - ITABUNA - BA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
05	LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS	R\$ 61.085,00
VALOR TOTAL (Sessenta e um mil e oitenta e cinco reais)		R\$ 61.085,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.112.647,73 (Três milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

HOMOLOGO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023PE, do presente objeto ao(s) respectivo(s) prestador(es).

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



**ADITIVO Nº 066/2022AD AO CONTRATO Nº 115/2022
REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2022CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E REFORMAR CONTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **REFORMAR CONTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.065.248/0001-08, com sede à AV GOVERNADOR WALDIR PIRES, 951 - A - CEP 46.430-000 - LAGOINHA - GUANAMBI - BA, representada neste ato pelo Senhor BARTYRA DE FREITAS SOARES OLIVEIRA, portador(a) do RG 805237577 SSP/BA e CPF 965.379.575-91, residente e domiciliado em Rua Cassimiro de Castro, 103 - Bairro Alvorada - CEP 46.430-000 - Guanambi - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 115/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 115/2022 firmado entre as partes em 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 02/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.



§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 0,00 (-), ficando o valor agregado do contrato em R\$ 1.011.221,41 (Um milhão, onze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)”

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	1.527 – CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 Obras e Instalacoes
FONTE	15001002 16000000 16310000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula TERCEIRA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 02 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

REFORMAR CONTRUÇÕES LTDA
BARTYRA DE FREITAS SOARES OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
 CPF CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	07D0.5D5C.99DA.2D81	12/09/2022	11/03/2023
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20225431435	11/10/2022	10/12/2022
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (GUANAMBI-BA)	AG0MJACNYMG	14/11/2022	14/12/2022
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2022111202020602863750	21/11/2022	11/12/2022
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24845247/2022	04/08/2022	31/01/2023

**APOSTILAMENTO 001/2023AP****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A TERMO DE CONTRATO Nº 167/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450- 000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, s/n, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68;

CONTRATADA: AWT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número **41.428.221/0001-42**, representado (a) por **WESLEY TEIXEIRA SANTOS**, portador(a) do RG **1591369541 SSP/BA** e do CPF **067.928.575-05**, residente e domiciliado à **RUA PALMIRA CARDOSO, 264 - BAIRRO ALVORADA - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apostilar o Contrato nº 167/2022, com fundamento o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, cujo objetivo é Alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual inicial, passando a vigorar além das presentes no contrato, as presentes neste Apostilamento a seguir:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15001002 16310000 16000000 17010000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato supracitado.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL